



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	6
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	13
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	16

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.065, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º

.....

§ 2º.....:

.....

II - Bolsa-Técnico II: destinada ao técnico do atleta habilitado a pleitear Bolsa-Atleta Universitário, Bolsa-Atleta Nacional, Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa-Atleta Máster, Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa-Atleta Internacional e/ou Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico." (NR)

"Art. 2º

.....

XII - Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico (COGEB): organização governamental formalmente designada e instituída pela Fundesporte, para analisar, avaliar, fiscalizar, julgar e deliberar sobre:

a) a concessão, a suspensão e o cancelamento dos benefícios concedidos;

b) outros temas relacionados aos benefícios objetos desta Lei;

.....

§ 2º Às modalidades Não Olímpicas e Não Paralímpicas poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) do total dos recursos orçamentários vinculados ao objeto desta Lei.

....." (NR)

"Art. 5º

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 6º

.....

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 7º

.....

II - possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 8º

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 9º

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 10.

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 11.

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da inscrição;

....." (NR)

"Art. 15.

esportivo.

§ 1º O atleta de modalidades individuais será pontuado em até 2 (duas) provas por evento

§ 2º O atleta paralímpico será pontuado unicamente em 1 (uma) prova por evento esportivo.

§ 4º O atleta de modalidade individual em competições Nível Estadual, caso não tenha participado o mínimo de concorrentes diretos, conforme exigido no inciso I do caput deste artigo, poderá ser pontuado caso tenha atingido índice para competições de Nível Nacional, ou tenha ocorrido quebra de recorde da prova." (NR)

"Art. 18. A comprovação de quaisquer irregularidades na documentação entregue pelo atleta ou pelo técnico participante no processo seletivo de concessão de Bolsa-Atleta e de Bolsa-Técnico, bem como se ele deixar de preencher os requisitos para sua concessão, acarretar-lhe-á a eliminação do certame ou o cancelamento de sua bolsa, garantindo-se lhe o contraditório e a ampla defesa." (NR)

"Art. 24. Verificada qualquer suspeita de irregularidade na documentação apresentada ou de violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação, pelo COGEB, dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Se ao final da averiguação de que trata o caput deste artigo resultar a conclusão pela existência de irregularidade ou de violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico deverá ser providenciado o cancelamento da respectiva Bolsa e a adoção das medidas para reembolso aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente.

§ 3º Verificada a inexistência de irregularidade será autorizada a continuidade ao pagamento

regular da Bolsa, garantido o recebimento dos valores correspondentes ao período da suspensão de forma acumulada.” (NR)

“Art. 25.:

.....

II - tiver apresentando documento e/ou declaração comprovadamente falsa, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da Bolsa-Atleta, observado que o autor da infração ficará sujeito, ainda, às responsabilizações cível e penal;

.....

§ 1º Em caso de cancelamento da Bolsa-Atleta vigente, em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas nos incisos I a V do caput deste artigo, o COGEB convocará o próximo atleta constante da lista de espera, observada a ordem classificatória, tendo este direito ao recebimento das 12 (doze) parcelas.

.....” (NR)

“Art. 25-A. O atleta perderá o direito ao recebimento da Bolsa-Atleta, se incorrer em uma das seguintes hipóteses, sem a necessidade de ressarcimento:

I - por se transferir para outro Ente Federativo, desde que informe o COGEB;

II - desistir de forma voluntária da bolsa ou ficar impossibilitado de exercer suas funções por morte ou por invalidez permanente;

III - deixar, quando convocado, de participar das competições sem justificativa;

IV - for dispensado de seleções representativas de Mato Grosso do Sul ou Nacionais, por indisciplina;

V - participar em qualquer competição como atleta avulso ou independente.

Parágrafo único. Comprovada qualquer das ocorrências enumeradas nos incisos do caput deste artigo, o COGEB convocará o atleta relacionado na lista de espera, sendo este beneficiado pelas parcelas remanescentes, de forma a submetê-lo ao mesmo cronograma praticado pelos demais beneficiários.” (NR)

“Art. 26.:

I - tiver apresentando documento e/ou declaração comprovadamente falsa, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da Bolsa-Técnico, observado que o autor da infração ficará sujeito, ainda, às responsabilizações cível e penal;

.....

§ 1º Em caso de cancelamento da Bolsa-técnico vigente em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas nos incisos I e III do caput deste artigo, o COGEB convocará o próximo técnico constante da lista de espera, observada a ordem classificatória, tendo este o direito ao recebimento das 12 (doze) parcelas.

.....” (NR)

“Art. 26-A. O técnico perderá o direito ao recebimento da Bolsa-técnico, se incorrer em uma das seguintes hipóteses, sem a necessidade de ressarcimento:

I - desistir de forma voluntária da bolsa ou ficar impossibilitado de exercer suas funções por morte ou por invalidez permanente;

II - treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa-Técnico;

III - deixar de exercer a função de Técnico Desportivo no Estado de Mato Grosso do Sul voluntariamente.

Parágrafo único. Comprovada a incidência em qualquer um dos atos relacionados nos incisos do caput deste artigo, o COGEB convocará o técnico relacionado na lista de espera, sendo este beneficiado pelas parcelas remanescentes, de forma a submetê-lo ao mesmo cronograma praticado pelos demais beneficiados.” (NR)

2020: Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de

I - os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 25;

II - os incisos II e IV do art. 26.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.066, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e altera os artigos 19-B e 19-C da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimentos constantes no § 2º do art. 8º, no caput dos arts. 33 e 37 e no grupo ocupacional a que se refere o art. 53 da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, ficam acrescidos em 7% (sete por cento) como reajuste, estabelecendo que nenhum padrão de referência poderá ser menor do que o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os arts. 19-B e 19-C da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-B. Ao servidor efetivo, comissionado, cedido, aposentado e pensionista, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, fica assegurado o recebimento de auxílio-saúde, como vantagem de natureza indenizatória, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Corpo Deliberativo." (NR)

"Art. 19-C. Aos servidores ativos, efetivos, comissionados e cedidos, vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, fica assegurado o recebimento de auxílio-alimentação, como vantagem de natureza indenizatória, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Corpo Deliberativo.

....." (NR)

2023. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.203, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Declara Estado de Alerta Zoossanitário e institui o Sistema de Monitoramento, Avisos e Ações, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Declara-se Estado de Alerta Zoossanitário e institui-se o Sistema de Monitoramento, Avisos e Ações, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As medidas de monitoramento e as ações preventivas, em função do risco de ingresso e de disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Mato Grosso do Sul, observarão as normas e os protocolos sanitários estabelecidos neste Decreto, com fundamento na Lei Estadual nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, e em consonância com as Portarias MAPA nº 572, de 29 de março de 2023, e nº 578, de 22 de maio de 2023, e com os demais atos normativos que vierem a ser editados pertinentes ao assunto.

Art. 3º A atuação do Poder Público no monitoramento, na análise de riscos e na prevenção influenza aviária H5N1, no âmbito do Estado Mato Grosso do Sul, dar-se-á mediante permanente cooperação entre os municípios, representações privadas e o Estado, observados os seguintes princípios e diretrizes:

I - prioridade à prevenção à ocorrência do vírus da influenza aviária H5N1 em equilíbrio:

a) com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e

b) com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população sul-mato-grossense;

II - adoção de medidas tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais à defesa zoossanitária, com base em evidências científicas e em análises de risco sobre informações estratégicas;

III - permanente monitoramento da evolução dos riscos, com base em dados epidemiológicos regionais e internacionais;

IV - observância do princípio da subsidiariedade, competindo:

a) ao Estado - a atuação precípua de monitoramento, orientação, alerta e apoio;

b) aos Municípios - a adoção das ações necessárias à fixação e à fiscalização de medidas adequadas à prevenção do risco de ingresso e de disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade sem prejuízo, em caso de comprovada necessidade, da adoção pelo Estado de medidas cogentes para a preservação da saúde pública;

V - salvaguarda das atividades produtivas que envolvem animais, mediante a preservação de áreas ou de regiões geográficas livres de doenças, visando a garantir a ampla participação de animais e de produtos e de subprodutos de origem animal deste Estado nos mercados nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1

Art. 4º O Sistema de Monitoramento, Avisos e Ações, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ao encargo do Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Mato Grosso do Sul (GEASE/MS), consistirá:

I - na mensuração e no acompanhamento diário das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da influenza aviária H5N1 em território nacional e internacional;

II - no estabelecimento de fatores de riscos, proposição de estratégias de vigilância ativas e passivas;

III - no levantamento de condições e de necessidades de insumos para prevenção e aplicação de plano de contingência específico a ser definido, e na edição de boletins informativos quinzenais.

§ 1º O GEASE/MS, durante a vigência deste Decreto, manterá ativa a sua composição orgânico-estrutural, prevista no art. 7º do Anexo III da Lei Estadual nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009.

§ 2º O titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) poderá, sempre que julgar oportuno, solicitar a participação de servidores de outros órgãos ou instituições públicas estaduais para a composição temporária do GEASE/MS.

Art. 5º Sempre que o Sistema de Monitoramento, Avisos e Ações, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o art. 4º deste Decreto, identificar, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação de riscos ou outra que demande atenção no âmbito de determinada Região serão, conforme o caso, adotadas as seguintes medidas:

I - emissão de avisos: consistentes na comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência de piora na situação epidemiológica ou outra situação que demande atenção no âmbito de determinada região, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

II - emissão de alertas: consistentes na comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência de riscos;

III - proposição de ações: consistentes nas medidas a serem adotadas pelos órgãos de defesa sanitária animal e de saúde pública, em conjunto ou independentemente para enfrentamento ou mitigação da situação epidemiológica verificada, dando ciência aos prefeitos dos municípios da respectiva região em risco.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1

Art. 6º Conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto, caberá ao GEASE/MS a elaboração de plano de contingência específico para atuação no âmbito do território de Mato Grosso do Sul, considerando a legislação pertinente, em especial:

I - o Decreto Federal nº 24.548, de 3 de julho de 1934 - Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

II - a Lei Federal nº 569, de 21 de dezembro de 1948 - Estabelece medidas de defesa sanitária animal;

III - o Decreto Federal nº 27.932, de 28 de março de 1950 - Aprova o Regulamento para aplicação de medidas de defesa sanitária animal;

IV - o Decreto-Lei Federal nº 818, de 5 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados sanitários firmados por médicos veterinários sem vínculo com o Serviço Público;

V - o Decreto-Lei Federal nº 8.911, de 24 de janeiro de 1946 - Dispõe sobre a execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos meios de transportes utilizados na locomoção de animais vivos;

VI - o Decreto Federal nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências;

VII - a Portaria SDA nº 70, de 3 de março de 1994 - Regulamenta a obrigatoriedade de Comunicação da Suspeita da Doença de Newcastle;

VIII - a Portaria Ministerial nº 193, de 19 de setembro de 1994 - Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola no âmbito da DSA e Cria o Comitê Consultivo do Programa de Sanidade Avícola;

IX - a Portaria SDA nº 182, de 8 de novembro de 1994 - Aprova as Normas de Credenciamento e Monitoramento de Laboratórios de Diagnóstico da Doença de Newcastle;

X - a Instrução Normativa SDA nº 44, de 23 agosto de 2001 - Aprova as Normas Técnicas para o Controle e a Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas para o Micoplasmose Aviária (Mycoplasma

gallisepticum, synoviae e melleagridis);

XI - a Instrução Normativa SDA nº 32, de 13 de maio de 2002 - Aprova as Normas Técnicas de Vigilância para Doenças de Newcastle e Influenza Aviária, e de Controle e Erradicação da Doença de Newcastle;

XII - a Instrução Normativa SDA nº 44, de 24 de julho de 2002 - Dispõe sobre as importações de avestruzes de um dia permitidas somente de países habilitados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (MAPA) e de estabelecimentos criadores e incubatórios habilitados pelo serviço veterinário Oficial do país exportador e reconhecidos pelo MAPA;

XIII - a Instrução Normativa Conjunta SDA SARC nº 2, de 21 de fevereiro de 2003 - Aprova o Regulamento Técnico para Registro, Fiscalização e Controle Sanitário dos Estabelecimentos de Incubação, de Criação e Alojamento de Ratitas;

XIV - a Instrução Normativa nº 11, de 1º de setembro de 2003 - Declara os plantéis avícolas industriais do Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e do Distrito Federal livres da doença de Newcastle;

XV - a Instrução Normativa nº 78, de 3 de novembro de 2003 - Aprova as Normas Técnicas para Controle e Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas como Livres de Salmonella Gallinarum e de Salmonella Pollorum e Livres ou Controlados para Salmonella Enteritidis e para Salmonella Typhimurium;

XVI - a Instrução Normativa SDA nº 17, de 7 de abril de 2006- Aprova o plano nacional de prevenção à Influenza Aviária e prevenção e controle de doença de Newcastle em todo o território nacional;

XVII - a Portaria MAPA nº 572, de 29 de março de 2023 - Estabelece, em todo o território nacional, medidas preventivas em função do risco de ingresso e de disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no país;

XVIII - a Portaria MAPA nº 578, de 22 de maio de 2023 - Declara estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, por 180 dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil;

XIX - a Portaria SDA nº 810, de 25 de maio de 2023 - Instala o Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária como mecanismo de articulação intra e interinstitucional em resposta ao estado de emergência zoossanitária;

XX - os normativos estaduais pertinentes à sanidade animal.

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA PREVENÇÃO DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1

Art. 7º Caberá ao GEASE/MS estabelecer, em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde Animal (CESA), rotinas de comunicação, coleta de informações e de esclarecimentos nas Secretarias Municipais de Agricultura ou nos órgãos correspondentes aos Conselhos Municipais de Saúde Animal (CMSA) e aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRS) naqueles municípios em que, estes, estiverem instituídos.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, deverão ser partícipes a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.204, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, que institui o Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Verde e Amarela.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, abaixo especificados, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º-A. Para implementação da Parceria em Programa de Crédito Associativo, o Estado de Mato Grosso do Sul, a AGEHAB/MS e os municípios, poderão doar, aos pretendentes proponentes, terrenos de sua propriedade, desde que devidamente autorizados por Lei e observados os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os referidos terrenos deverão estar regularizados e desmembrados mediante registro em cartório e livres de ônus.

§ 2º O pretendente proponente que possua terreno próprio não poderá ser beneficiado pela doação de terreno, comprovado por autodeclaração." (NR)

"Art. 9º

I - não ter imóvel residencial próprio;

.....

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo será realizada por meio de autodeclaração do pretendente proponente." (NR)

"Art. 11.

I - reserva de cotas, caso haja demanda:

.....

b) pessoas com deficiência, comprovada por meio de laudo médico, com a respectiva classificação internacional de doenças (CID-10): 10%;

II - pontuação:

a) mulher chefe de família, comprovada por autodeclaração: 1 ponto;

b) idade do pretendente proponente (titular ou cônjuge), comprovada por meio de certidão de nascimento ou RG:

1. a partir de 46 anos: 2 pontos;

2. 26 anos a 45 anos: 1 ponto;

c) tempo de residência no município, comprovado por meio de autodeclaração:

1. a partir de 8 anos: 2 pontos;

2. 4 anos a 7 anos: 1 ponto;

d) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 anos, comprovada por meio de certidão de

nascimento: 2 pontos.

Parágrafo único. O prazo de atualização das inscrições dos pretendentes ao Programa, no banco de dados da AGEHAB/MS, será estabelecido mediante portaria normativa.” (NR)

“Art. 13. As unidades habitacionais construídas no Estado, por intermédio do Programa Habitacional de que trata este Decreto, terão 2 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro, com acessibilidade e acabamento, de acordo com as normas do Programa Carta de Crédito Associativo, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.” (NR)

Art. 2º Os processos administrativos referentes aos empreendimentos nos municípios especificados no Anexo deste Decreto, e que já iniciaram as seleções com parte dos inscritos nas regras anteriores, continuarão as seleções complementares nas mesmas regras, respeitada a igualdade entre os pretendentes proponentes.

Art. 3º Renumeram-se para § 1º o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 14.251, de 28 de agosto de 2015.

Art. 4º Revogam-se do Decreto nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, os seguintes dispositivos do inciso II do art. 11:

I - o item 3 da alínea “b”;

II - o item 3 da alínea “c”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO DO DECRETO Nº 16.204, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

MUNICÍPIOS/MS	NOMES DOS EMPREENDIMENTOS
Aquidauana	Loteamento Jardim Pantanal I
Bonito	Residencial Rio da Prata - Mód. I
Coronel Sapucaia	Residencial Jurerê
Dois Irmãos do Buriti	Jardim Aeroporto
Dourados	Condomínio Erny Vieira da Rocha
Jardim	Loteamento Residencial Jardim Bela Vista
Laguna Carapã	Loteamento Itamará II
Mundo Novo	Residencial Valério de Medeiros
Naviraí	Loteamento Interlagos II
Novo Horizonte do Sul	Residencial Vila Nova
Paranaíba	Loteamento Costa Leste - FGTS - Etapa II
São Gabriel do Oeste	Condomínio Colinas I, II, III e IV

DECRETO Nº 16.205, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Revoga os decretos normativos especificados no Anexo, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de melhorar o ambiente normativo estadual, facilitando o acesso pelos usuários e aprimorando a qualidade das normas a serem editadas;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003, e com o intuito de promover a consolidação dos decretos normativos vigentes em âmbito estadual, estão sendo revogados, expressamente, os decretos estaduais em desuso, ultrapassados, prejudicados ou exauridos;

Considerando o desenvolvimento do Projeto REVOGA-MS, sob a coordenação da Consultora Legislativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e a atuação dos representantes da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

Considerando a execução da primeira, da segunda e da terceira fase, nas quais foram revogados normativos referentes ao período de 1979 a 2020;

Considerando as análises atinentes aos decretos normativos remanescentes das três fases desenvolvidas até o momento, bem como, aos decretos normativos referentes a situação de emergência, não mais existente, da pandemia do Covid - 19, realizadas pela Comissão REVOGA-MS e ratificadas pelos representantes dos órgãos, das entidades e dos Poderes do Estado, de acordo com a matéria objeto do normativo,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se os decretos normativos constantes do Anexo deste Decreto, com fundamento no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO DECRETO Nº 16.205, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº	DATA
8.317	de 31 de julho de 1995.
8.585	de 31 de maio de 1996.
10.052	de 6 de setembro de 2000.
10.256	de 15 de fevereiro de 2001.
10.804	de 5 de junho de 2002.
10.869	de 26 de julho de 2002.
10.911	de 2 de setembro de 2002.
11.047	de 27 de dezembro de 2002.
11.487	de 27 de novembro de 2003.
12.105	de 16 de maio de 2006.
12.201	de 30 de novembro de 2006.
12.449	de 22 de novembro de 2007.

12.671	de 5 de dezembro de 2008.
13.091	de 3 de janeiro de 2011.
13.354	de 11 de janeiro de 2012.
13.377	de 16 de fevereiro de 2012.
13.511	de 19 de novembro de 2012.
13.784	de 17 de outubro de 2013.
13.897	de 28 de fevereiro de 2014.
13.947	de 28 de fevereiro de 2014.
14.070	de 6 de novembro de 2014.
14.104	de 17 de dezembro de 2014.
14.114	de 2 de janeiro de 2015.
14.115	de 2 de janeiro de 2015.
14.116	de 2 de janeiro de 2015.
14.117	de 2 de janeiro de 2015.
14.187	de 19 de maio de 2015.
14.109	de 29 de dezembro de 2014
14.376	de 22 de janeiro de 2016.
14.466	de 9 de maio de 2016.
14.790	de 31 de julho de 2017.
14.827	de 28 de agosto de 2017.
14.828	de 30 de agosto de 2017.
15.030	de 26 de junho de 2018.
15.129	de 28 de dezembro de 2018.
15.194	de 19 de março de 2019.
15.391	de 16 de março de 2020
15.411	de 1º de abril de 2020.
15.412	de 7 de abril de 2020.
15.415	de 16 de abril de 2020.
15.417	de 27 de abril de 2020.
15.419	de 27 de abril de 2020.
15.448	de 27 de maio de 2020.
15.432	de 07 de maio de 2020.
15.453	de 9 de junho de 2020.
15.462	de 25 de junho de 2020.
15.465	de 29 de junho de 2020.
15.470	de 7 de junho de 2020.
15.501	de 20 de agosto de 2020.
15.510	de 2 de setembro de 2020.
15.513	de 8 de setembro de 2020.
15.727	de 14 de julho de 2021.
15.930	de 20 de maio de 2022.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.175, de 2 de junho de 2023– págs. 40 a 42.

EDITAL n. 20/2023 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 19 de abril de 2022, bem como os Editais n. 6/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022 e n. 7/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos ausentes, desistentes e que tiveram finalização do contrato, convocados por meio dos Editais n. 8/2022, 15/2023 e 19/2023 - SAD/SED/PSI/ASS, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no [site https://www.sed.ms.gov.br/psicologiaeducacional/](https://www.sed.ms.gov.br/psicologiaeducacional/), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legisla-

- ção aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.
- l) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2023.

MURIEL MOREIRA
Secretária de Estado de Administração
Em substituição

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 20/2023 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PSI/ASS/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 5 de junho de 2023

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00

Local: conforme quadro abaixo:

Unidade		Município/Endereço	
Órgão Central - SED- Escolas de Campo Grande		Avenida do Poeta Manoel de Barros, Parque dos Poderes, bloco V- Campo Grande/MS	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
3530	Sandra Amanda Dos Santos - PCD	Assistente Social	2º
4232	Saulo Cassimiro	Psicólogo	13º
3363	Thayná Adrya Pereira De Farias Da Cruz	Psicólogo	14º
4528	Acácia Germana Miranda Farinha	Psicólogo	15º

Unidade		Município/Endereço	
2ª Coordenadoria Regional de Educação Metropolitana - Cre-02-Campo Grande Metropolitana		Rua 13 de Maio, n. 1090, Centro - Campo Grande/MS	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
2759	Evelyn Miyashiro Castilho Sadoyama	Psicólogo	3º

Unidade		Município/Endereço	
3ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE-3 - Corumbá		Rua Dom Aquino, nº 406 - Corumbá/MS.	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
5182	Maria Do Carmo Gonçalves Goes Mendonça	Assistente Social	9º

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 7, de 17 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **item 08** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XV

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2022

PROCESSO: 27/008.125/2022

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRA, dia 16 de junho de 2023, Item 08 às 07:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP02 COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" AGRAER n. 12 de 19 de janeiro 2023, através da Coordenadoria de Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO CONVÊNIO Nº 723.539/2009

PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2022

PROCESSO: 71/041.744/2022

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	6.750,00	6.750,00
002	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	913,58	1.827,16
003	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	5.446,50	16.339,50
005	HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.872,00	3.744,00
006	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	2.114,05	4.228,10
007	THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI - ME	7.697,00	7.697,00

ITEM DESERTO: 004

ITEM FRACASSADO: 008

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 02 de junho de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 784, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Controlador-Geral do Estado, a se ausentar do País, com destino a Durres, Albânia, no período de 10 a 17 de junho do corrente ano, para participar da reunião da *Public Expenditure Management Peer Assisted Learning (Pempal)* ou Rede de Aprendizagem Assistida por Pares de Gestão de Despesas Públicas, conforme Ofício nº 626/ASGAB-ATJ/GAB/CGE-MS/2023.

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 785, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando a proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, consubstanciada no processo nº 31/001958/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE BRONZE, com passador de bronze de uma estrela, por contar com mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD	NOME
1	133703021	TC QOPM	FELIPE SOARES MALHADA
2	120571021	MAJ QOPM	ADOLFO HOFFMANN
3	123188022	MAJ QOPM	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA
4	24076021	MAJ QOPM	ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA
5	41265021	MAJ QOPM	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO
6	102882021	MAJ QOPM	DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA
7	6182021	MAJ QOPM	EDUARDO GARCIA DA COSTA MARQUES
8	105583021	MAJ QOPM	EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ
9	62509021	MAJ QOPM	EVERSON FERREIRA TORRES
10	109937021	MAJ QOPM	FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE
11	69267021	MAJ QOPM	FREDERICO FRANÇOZO CANOLA
12	45067021	MAJ QOPM	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
13	25934021	MAJ QOPM	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
14	127470021	MAJ QOPM	MAYCON POSTAL
15	7034021	MAJ QOPM	NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO
16	37022	MAJ QOPM	PAULO SERGIO SCHNEIDER
17	50849021	MAJ QOPM	RAFAEL CUSTODIO ALVES
18	97014021	MAJ QOPM	RAFAEL PINHEIRO GARCIA
19	129397021	MAJ QOPM	RONALDO LOPES DA SILVA
20	36144021	MAJ QOPM	RYO SATO
21	114914023	MAJ QOPM	VALDIR ROLOFF JUNIOR
22	46084021	MAJ QOPM	VINICYUS RIBEIRO CABRAL
23	101826021	MAJ QOPM	WILLIAM SCARAMUZZI TEIXEIRA
24	99064021	MAJ QOPM	YURI YASUO NOGUCHI

25	19126021	CAP QOPM	ADRIANO PECHEFIST
26	11586021	CAP QOPM	BRUNA CARLA SANCHES RODRIGUES
27	124923021	CAP QOPM	IDACIO LOPES RIQUELME
28	99806021	CAP QOPM	JORGE MANOEL MARTINS JUNIOR
29	10592021	CAP QOPM	JOSE FLAVIO BARBOSA DE MOURA
30	20748021	CAP QOPM	LETICIA MICHELE ESCOBAR DO ESPIRITO SANTO
31	13087021	CAP QOPM	LUIZ GUSTAVO MORANDI
32	57220021	CAP QOPM	LUZIA ARNALDA FREIRE RODRIGUES DA SILVA
33	98962021	CAP QOPM	MARCOS MASAAQUI IZEKI
34	26803021	CAP QOPM	NEVITON LUNARDO DA SILVA
35	20206021	CAP QOPM	THIAGO GUILHERME VASQUES
36	10323021	CAP QOPM	WILLIAN DOS SANTOS GARCIA
37	132293021	CAP QOPM	WILSON BARBOSA FELIZOLA
38	40297021	2º TEN QOPM	EDMAR MIANI BATISTA
39	39709021	2º TEN QOPM	JEFERSON DA SILVA MELO
40	121612021	2º TEN QOPM	LAURO AUGUSTO SANTANNA DE SOUZA
41	15607021	2º TEN QOPM	RAFAEL RIBEIRO SOARES
42	54133021	2º TEN QOPM	RENATO RIBEIRO DE MORAIS
43	102895021	2º TEN QOPM	ROBSON PAZETO DA SILVA
44	78707021	2º TEN QAOPM	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRES KOMIYAMA
45	17768021	AL OF QPPM	ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE
46	20908021	AL OF QPPM	ERICK RIBEIRO BRONZE
47	91184021	AL OF QPPM	ESTHER PRISCILA MARQUES HADDAD ZANCHET
48	11415021	AL OF QPPM	KARYNE CACERES BARBOSA
49	26366021	AL OF QPPM	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA
50	13417402	AL OF QPPM	MARCELO ROSARIO GARCIA
51	97045021	AL OF QPPM	NICKY FELIX CAVANA
52	20127021	AL OF QPPM	RAPHAEL VALERIO PEREIRA
53	10599022	AL OF QPPM	VICTOR EMANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
54	123682021	ST QPPM	FRANCISCO MIRANDA ROMEIRO
55	82086021	ST QPPM	NEUTON DE JESUS FREITAS
56	6735021	ST QPPM	RONEI MARQUES DO CARMO
57	120664022	1º SGT QPPM	ABIMAEI ROJAS XIMENES
58	132730021	1º SGT QPPM	ADRIANO SANTOS MENDES
59	16589021	1º SGT QPPM	ALESSANDRO CAMPOS SIQUEIRA
60	81447021	1º SGT QPPM	ALEXANDRE MENDES DA SILVA
61	26163021	1º SGT QPPM	ALLISON MANOEL DA SILVA SANTOS
62	118781021	1º SGT QPPM	ALZENIR ARCE ROMEIRO
63	9542022	1º SGT QPPM	AURILEI SILVERIO DE ARRUDA
64	20482021	1º SGT QPPM	BRUNA PEREIRA GOMES
65	128397021	1º SGT QPPM	CARLOS EDUARDO FONTES DIAS
66	130690021	1º SGT QPPM	CLEBER DANIEL DE OLIVEIRA
67	133947021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	CLEITON COSTA DE LIMA
68	43588021	1º SGT QPPM	CLEONI DOLORES MOTA
69	35656021	1º SGT QPPM	DANNICHELLI RIBEIRO LEITE
70	3001021	1º SGT QPPM	DAVI GABRIEL FLORES GERIKE
71	120323021	1º SGT QPPM	EDMILSON DA CONCEICAO BALBUENA
72	26103021	1º SGT QPPM	ELIZANDRA SILVA MAIDANA
73	42085021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	ERMESON DE ALENCAR BEZERRA
74	129149021	1º SGT QPPM	FÁBIO JOSÉ MORASSUTI DA SILVA
75	77813021	1º SGT QPPM	FERNANDA CARDOSO DE ARANTES MACEDO
76	132795021	1º SGT QPPM	FERNANDO FREITAS OSSUNA
77	29852021	1º SGT QPPM	FERNANDO ROSSI
78	14880021	1º SGT QPPM	GELSON LUIZ TORNACIOLI DA COSTA
79	130816021	1º SGT QPPM	GENILSON FERREIRA DA SILVA
80	1247021	1º SGT QPPM	GLAUCE CORTEZ MATTOS
81	38347021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	HEREK ALEXANDRE DA SILVA
82	111273021	1º SGT QPPM	JOCIMAR MEDINA MARTINS
83	19602021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	JOSIMAR KUHN
84	121876021	1º SGT QPPM	JULIANO JUNIOR PREZA SHIBUKAWA
85	129337021	1º SGT QPPM	JULIANO SPADARI DOS SANTOS
86	87543021	1º SGT QPPM	JUNIOR CELSO GOMES VIEIRA

87	104591021	1º SGT QPPM	LANDIS ORTIZ DA SILVA GOIS
88	121033021	1º SGT QPPM	LUIZ OCTAVIO BITTENCOURT DE CALAIS
89	84285021	1º SGT QPPM	LUIZ WAGNER DOS SANTOS
90	49171021	1º SGT QPPM	MARCELO ALMEIDA DE MENDONCA
91	100414021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	MARCELO RUBERT
92	108968021	1º SGT QPPM	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
93	31775025	1º SGT QPPM	MARTA AMORIM DE ALMEIDA
94	25016021	1º SGT QPPM	MOISES FERREIRA DE JESUS
95	9978021	1º SGT QPPM	NATASHA CINTHIA RIBEIRO DIAS QUEIROZ
96	120385021	1º SGT QPPM	RAFAEL MASCARO
97	20808021	1º SGT QPPM	RAUL KENNEDY DE MATOS
98	15163021	1º SGT QPPM	REGIANE FERNANDES DE MEDEIROS
99	7851021	1º SGT QPPM	RICARDO JOSE WESCHENFELDER
100	127616021	1º SGT QPPM	RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS
101	113587022	1º SGT QPPM	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES
102	111960021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	ROBISON LIMA DA CRUZ
103	130923022	1º SGT QPPM	ROSENY APARECIDA FERNANDES VIEIRA
104	130379021	1º SGT QPPM	SILVANA MARIA PEREIRA GAMA
105	119966021	1º SGT QPPM	SILVIO DE SOUZA
106	100345021	1º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	SILVIO SOARES PAVAO
107	30901021	1º SGT QPPM	THIAGO FRANCISCO BARBOZA DE MELLO
108	30109021	1º SGT QPPM	WELITON BARROS DOS SANTOS
109	20291021	1º SGT QPPM	WELLYNGTON MATOSO BATISTA
110	116568021	2º SGT QPPM	CLEBER SILVESTRE AMARILHA
111	128048021	2º SGT QPPM	ELISEU AFONSO SOARES
112	28678021	2º SGT QPPM	FREDIAN BROFATI DE OLIVEIRA SILVA
113	131580021	2º SGT QPPM	JOAO CARLOS DA SILVA REZENDE
114	129808021	2º SGT QPPM	JULIANE DA SILVA ROSA
115	43713021	2º SGT QPPM	MAIKO COELHO BARRETO
116	102185021	2º SGT QPPM	NILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
117	104793021	2º SGT QPPM	PATRICK RITTER ALVES
118	28050021	2º SGT QPPM	PAULA MELINA DOS SANTOS FERRI
119	10470021	2º SGT QPPM	SANER ELIAS DIAS LEITE
120	7812021	2º SGT QPPM	THIELES FERREIRA DE PAULA
121	33825021	3º SGT QPPM	ADAO VILHALBA PEREZ JUNIOR
122	128015021	3º SGT QPPM	ADEIR ALVES DE OLIVEIRA
123	126987021	3º SGT QPPM	ADELINO APARECIDO DE OLIVEIRA SCHIBILSKI
124	264021	3º SGT QPPM	ADRIANO FLORES
125	38052021	3º SGT QPPM	ADRIANO PERALTA CHAVES
126	85676021	3º SGT QPPM	ADRIANO SOARES DE SOUZA
127	125237021	3º SGT QPPM	AGNALDO SIQUEIRA DA SILVA
128	29134021	3º SGT QPPM	AIRAN AMARAL RODRIGUES
129	131434023	3º SGT QPPM	ALEX DA SILVA BARROS
130	101972022	3º SGT QPPM	ALEXANDRE DUARTE DE BARROS
131	126645022	3º SGT QPPM	ALEXANDRE LOPES MIRANDA
132	117501024	3º SGT QPPM	ALEXANDRE PROCOPIO DA SILVA
133	107692021	3º SGT QPPM	ALEXANDRO KLEBER BUENO
134	25686021	3º SGT QPPM	ALINE FURTADO VAN ONSELEN
135	126043021	3º SGT QPPM	ALTIMAR SILVA ARANTES
136	88586021	3º SGT QPPM	AMIR CANDIDO DA SILVA
137	112668021	3º SGT QPPM	ANA CRISTINA BORGES ALBUQUERQUE
138	6602021	3º SGT QPPM	ANDERSON ALVES DA SILVA
139	25062021	3º SGT QPPM	ANDERSON SIQUEIRA MORAES
140	127825021	3º SGT QPPM	ANDRE JAIME BENITES
141	37499021	3º SGT QPPM	ANDRE LUIS DE ALENCAR
142	130905021	3º SGT QPPM	ANDRE LUIZ FERREIRA
143	128023021	3º SGT QPPM	ANGELO ROCHA
144	566021	3º SGT QPPM	ANTONIO ALBERTO COSTA JUNIOR
145	108376021	3º SGT QPPM	ANTONIO CANDIDO DA SILVA
146	7959021	3º SGT QPPM	ANTONIO CARLOS PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH
147	73141021	3º SGT QPPM	ANTONIO CARLOS POLATTO
148	125565022	3º SGT QPPM	ANTONIO FLAVIO GONCALVES

149	51280021	3º SGT QPPM	ANTONIO TURCI NETO
150	73139021	3º SGT QPPM	ARIOVALDO DA SILVA
151	130112021	3º SGT QPPM	ARTHUR LOUBET JUNIOR
152	103339021	3º SGT QPPM	CACIANE FRANCISCA SCHMIDT
153	6903021	3º SGT QPPM	CARLA ALINE SANTOS AGUIAR
154	123968022	3º SGT QPPM	CARLOS ADRIANO XIMENES
155	129745022	3º SGT QPPM	CARLOS ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA
156	124176021	3º SGT QPPM	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA
157	101155021	3º SGT QPPM	CELSO DE ANDRADE PEREIRA
158	11494021	3º SGT QPPM	CESAR AUGUSTO RAPOSO
159	106230021	3º SGT QPPM	CHARLES ALEKSEI TIVIROLI OMAIS
160	55142021	3º SGT QPPM	CICERO DA SILVA OLIVEIRA
161	101197021	3º SGT QPPM	CLAUDEIR PINHEIRO
162	124725021	3º SGT QPPM	CLAUDINEI DOS SANTOS
163	129435021	3º SGT QPPM	CLAYTON MACEDO OLIVEIRA
164	125441022	3º SGT QPPM	CLISLAINE CUSTODIO JACOMELI
165	133830021	3º SGT QPPM	DAIANA DE FREITAS OROS DO NASCIMENTO
166	133281021	3º SGT QPPM	DANGELO ROCHA DOS SANTOS
167	102850021	3º SGT QPPM	DANIEL DINIZ
168	77409021	3º SGT QPPM	DANILO MEDEIROS RODRIGUES
169	114827021	3º SGT QPPM	DANIVAL LEAL DA SILVA
170	70192021	3º SGT QPPM	DARIANO VIEIRA SILVA
171	19988021	3º SGT QPPM	DAYSE ANNE TOLEDO DE SOUSA BARBIER
172	127830021	3º SGT QPPM	DENER RICARDO JUSTINO DA SILVA
173	9806021	3º SGT QPPM	DENILSON LEITE GUIMARAES ALIENDRES
174	127734021	3º SGT QPPM	DENILSON MONTIEL BARBIER
175	5616021	3º SGT QPPM	DIEGO GUSMAO GEDRO
176	26152021	3º SGT QPPM	DIEGO ROBERTO ROSSI
177	39834021	3º SGT QPPM	DIMAS MIRANDA JUNIOR
178	128399021	3º SGT QPPM	DOUGLAS TORRES MORETI
179	7952021	3º SGT QPPM	DYONE ANTONIO DA COSTA
180	92298021	3º SGT QPPM	EDER CERRI ELICH
181	128752021	3º SGT QPPM	EDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
182	27112021	3º SGT QPPM	EDIELSON LOUREIRO BRAGA CANEPA
183	10657021	3º SGT QPPM	EDINAILTO DIAS ORMUNDO
184	6228021	3º SGT QPPM	EDIVALDO PEREIRA LOPES
185	133683021	3º SGT QPPM	EDIVAN BOBADILHA GUIMARAES
186	128139022	3º SGT QPPM	EDSON LUIZ DE LIMA JUNIOR
187	102975021	3º SGT QPPM	ELDNO PEREIRA DA SILVA
188	117328021	3º SGT QPPM	ELIAS JONES VIEIRA GONCALVES
189	92381021	3º SGT QPPM	ELICIEL FREIRE DE SALLES
190	130421021	3º SGT QPPM	ELIONE NASCIMENTO DE SOUZA
191	7831021	3º SGT QPPM	ELIZAINE DUARTE DA SILVA
192	62358021	3º SGT QPPM	ELTON LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
193	75935021	3º SGT QPPM	EMERSON ALEXANDRE HERREIRA
194	130239022	3º SGT QPPM	EMERSON BIGAS PEREIRA
195	123620021	3º SGT QPPM	EMERSON GOUVEIA DA SILVA
196	88895022	3º SGT QPPM	ERICK COENE DE OLIVEIRA
197	12664021	3º SGT QPPM	ERODE SOUZA LEITE
198	7159021	3º SGT QPPM	EVANDRO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
199	119735021	3º SGT QPPM	EVERALDO NEVES RODRIGUES
200	11218022	3º SGT QPPM	EVERTON MOSLAVES TEIXEIRA
201	101492021	3º SGT QPPM	EZEQUIEL SANTOS SILVA
202	19825021	3º SGT QPPM	FABIANE MATHEUS
203	119333021	3º SGT QPPM	FABIO ANDRADE DA SILVA
204	100934021	3º SGT QPPM	FABIO ANDRE HOFFMEISTER RAMIRES
205	57577021	3º SGT QPPM	FABIO RUBENS MOURA DA SILVA
206	86571022	3º SGT QPPM	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA
207	19092021	3º SGT QPPM	FELIPE YEIHAN KANACILO
208	48037021	3º SGT QPPM	FERNANDA CHAVES DA SILVA
209	1853021	3º SGT QPPM	FLAVIO DUARTE DE ARAUJO
210	96279021	3º SGT QPPM	FLAVIO PEREIRA REZENDE

211	6650021	3º SGT QPPM	FRANCIELE SOARES PEREIRA
212	25433021	3º SGT QPPM	FRANKLIN SOUZA DA ROCHA
213	129030021	3º SGT QPPM	FREDERICO GUIMARAES MIRANDA
214	132681022	3º SGT QPPM	GILMAR RODRIGUES OLIVEIRA
215	23748021	3º SGT QPPM	GIORGE DO AMARAL SOUZA
216	28873021	3º SGT QPPM	GIOVANNY JARA NEVES
217	101662021	3º SGT QPPM	GLEISON BARROS AMORIM
218	7750021	3º SGT QPPM	GLEISON DOS SANTOS GOMES
219	17751021	3º SGT QPPM	GUIDSON DE ALMEIDA SILVEIRA
220	102824021	3º SGT QPPM	GUILHERME GRATAO CUNHA
221	124328021	3º SGT QPPM	HANDERSON DIAS RODRIGUES
222	5498021	3º SGT QPPM	HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO
223	129324021	3º SGT QPPM	IVAN FERREIRA DOS SANTOS
224	19542021	3º SGT QPPM	IVANDERSON ZANARDI AGUIRRE
225	84539021	3º SGT QPPM	JAMES ROBERTO DA SILVA GERMANO
226	36088021	3º SGT QPPM	JAMIL DE FREITAS DAMACENO
227	130304022	3º SGT QPPM	JAQUELINE BRITES CANHETE
228	70568021	3º SGT QPPM	JAQUELINE DE LIMA SILVA VALENCOELA
229	98912021	3º SGT QPPM	JEAN CARLA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
230	5895021	3º SGT QPPM	JEAN CARLOS MIELNIK MOREIRA
231	102602021	3º SGT QPPM	JEFERSON ALVES SUAREZ
232	19707021	3º SGT QPPM	JEFERSON OLIVEIRA SILVA
233	60877021	3º SGT QPPM	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO
234	120775021	3º SGT QPPM	JEHAN CARLO PINHEIRO DE REZENDE
235	102498021	3º SGT QPPM	JELIO BARBOSA VIEIRA
236	127051021	3º SGT QPPM	JESSE SILVA DE ARAUJO
237	33308021	3º SGT QPPM	JHONY NUNES PEREIRA
238	113108021	3º SGT QPPM	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
239	94556021	3º SGT QPPM	JOAO MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA
240	28548021	3º SGT QPPM	JOAO PAULO MORISSON FERNANDEZ
241	132188021	3º SGT QPPM	JOAO PAULO ROSA DE OLIVEIRA
242	1079021	3º SGT QPPM	JOAO PAULO SILVERIO LOPES
243	32468021	3º SGT QPPM	JOAO RENATO ALVES GUSMAO
244	112206021	3º SGT QPPM	JOEL ALVES OSTEMBERG
245	26278021	3º SGT QPPM	JORGE LOMBARDI JUNIOR
246	115847021	3º SGT QPPM	JOSE APARECIDO DA SILVA
247	69465021	3º SGT QPPM	JOSE DA SILVA PRUDENCIA
248	113554022	3º SGT QPPM	JOSE LUIZ LEITE
249	97893021	3º SGT QPPM	JOSE ROBERTO FERREIRA ANIS
250	120506021	3º SGT QPPM	JOSE VERGARA GARCIA
251	6430021	3º SGT QPPM	JOSEMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO
252	114783021	3º SGT QPPM	JOSIAS DIAS DA SILVA
253	122713022	3º SGT QPPM	JOSILAYNE MIRANDA
254	13986021	3º SGT QPPM	JOSIMAR LOPES DEPIERI
255	26640021	3º SGT QPPM	JULIANA RODRIGUES CAMOLEZ
256	121984021	3º SGT QPPM	JULIANO BARBOSA DUARTE
257	12795021	3º SGT QPPM	JULIANO DA SILVA MELGAREJO
258	130647021	3º SGT QPPM	JULIANO FLORISVALDO DE BORTOLI
259	6240021	3º SGT QPPM	JULIO CESAR RODRIGUES REBOUCAS
260	131841021	3º SGT QPPM	JUNIELIO LOPES DE OLIVEIRA
261	129179021	3º SGT QPPM	KEFEL FERNANDO DOS REIS SANTOS
262	120609022	3º SGT QPPM	KLEBER GOMES DE SOUZA
263	20034021	3º SGT QPPM	KLEBER JOSE DOS SANTOS LEDESMO
264	24915021	3º SGT QPPM	KLEBER SANTOS DO NASCIMENTO
265	77487021	3º SGT QPPM	KOLBER LOPES DE ANDREA
266	92155021	3º SGT QPPM	LAURA FABIULLA DOS SANTOS
267	3388021	3º SGT QPPM	LAURA IDALINA MELGAREJO
268	131430021	3º SGT QPPM	LEANDRO ANSELMO CANALI
269	126853022	3º SGT QPPM	LEANDRO FERNANDES DUARTE
270	102793021	3º SGT QPPM	LEANDRO MESSIAS DA SILVA
271	26937021	3º SGT QPPM	LEANDRO MOYA VASCONCELOS
272	127763021	3º SGT QPPM	LEIR FRANCISCO SILVA SOUZA

273	122477021	3º SGT QPPM	LEONARDO GAZAL DIAS
274	76171022	3º SGT QPPM	LETICIA DA SILVA DINIZ
275	102967021	3º SGT QPPM	LIGIA ALMEIDA COSTA
276	122611021	3º SGT QPPM	LUCAS DOMINGUES CARRICO
277	130767022	3º SGT QPPM	LUCIANA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO
278	125136022	3º SGT QPPM	LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA
279	103377021	3º SGT QPPM	LUDDIE GUTTEMBERG D AGUSTIN FERREIRA
280	30746021	3º SGT QPPM	LUIS CASSIO TUMELERO SANCHES
281	6464021	3º SGT QPPM	LUIS WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA MEIRA
282	26999021	3º SGT QPPM	LUIZ ALBERTO ANTONIETO
283	65150021	3º SGT QPPM	LUIZ CARLOS DE CARVALHO
284	88018021	3º SGT QPPM	LUIZ CARLOS REZENDE
285	117436021	3º SGT QPPM	MACSUEL VILALBA SANTANA
286	36124021	3º SGT QPPM	MAERCIO VIANA FERREIRA
287	27296021	3º SGT QPPM	MAGNO MATEUS DA SILVA
288	125943021	3º SGT QPPM <i>SUB JUDICE</i>	MAGNO SANCHES BARBOSA
289	88927021	3º SGT QPPM	MARCELO AUGUSTO LUIZ DE FREITAS
290	118363021	3º SGT QPPM	MARCELO BATISTA GARCIA
291	12398021	3º SGT QPPM	MARCELO BATISTA MACHADO
292	102629021	3º SGT QPPM	MARCELO BENTO PEREIRA
293	99668021	3º SGT QPPM	MARCELO DIAS DE SOUZA
294	132091021	3º SGT QPPM	MARCELO HENRIQUE CORREA LINO
295	130445021	3º SGT QPPM	MARCELO MIRANDA DA CRUZ
296	113152021	3º SGT QPPM	MARCELO SALAPATA DA SILVA
297	121045022	3º SGT QPPM	MARCIO OLIVEIRA DE ARRUDA
298	108163021	3º SGT QPPM	MARCO AURELIO NUNES PEREIRA
299	120785021	3º SGT QPPM	MARCO ROBERTO PORTES DE SOUZA
300	122148021	3º SGT QPPM	MARCOS GARCIA MACEDO
301	49144021	3º SGT QPPM	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA CHERIS
302	88728021	3º SGT QPPM	MARCOS WELDER DA SILVA TEIXEIRA
303	130790021	3º SGT QPPM	MARIA ROZANGELA GONCALVES MARTINS
304	16233021	3º SGT QPPM	MARIO JUNIOR MAKOTO SATO
305	120626021	3º SGT QPPM	MARLEY MIGLIACCIO DIAS DA SILVA
306	26088021	3º SGT QPPM	MAXWELL DIAS DE OLIVEIRA
307	30676021	3º SGT QPPM	MAYCOM DIAS DE LIMA
308	99371021	3º SGT QPPM	MICHEL FERREIRA TRINDADE
309	132922022	3º SGT QPPM	MICHELLE CONDI ARAUJO
310	130083021	3º SGT QPPM	MIGUEL TOMICHAS NETO
311	11535021	3º SGT QPPM	MILER FERREIRA TRINDADE
312	133077021	3º SGT QPPM	NARCILVIO BATISTA DA SILVA
313	125786021	3º SGT QPPM	NELSON JOSE PEREIRA JUNIOR
314	86825021	3º SGT QPPM	NELSON ROSA RIOS DA SILVA
315	99702021	3º SGT QPPM	NELSON WILLIAN ARRUDA NANI
316	119676021	3º SGT QPPM	OSMAR DA SILVA SOUSA
317	132871021	3º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE
318	125387021	3º SGT QPPM	PAULO JOSE RODRIGUES DANTAS
319	97464021	3º SGT QPPM	PAULO MARCOS DA SILVA
320	125180021	3º SGT QPPM	PAULO ROGERIO BEZERRA CHAVES
321	40875021	3º SGT QPPM	PEDRO FIGUEREDO RUIZ
322	39737021	3º SGT QPPM	RAFAEL APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
323	42008021	3º SGT QPPM	RAFAEL DE AGUIAR FERREIRA
324	26644021	3º SGT QPPM	RAFAEL DOMINGUES ARAUJO
325	53605021	3º SGT QPPM	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS
326	6546021	3º SGT QPPM	RAINIER SOUZA GUEDES
327	114950021	3º SGT QPPM	RAMAO MENDONCA ALFONSO
328	114793021	3º SGT QPPM	RAMÃO PAULINO DUTRA
329	24673021	3º SGT QPPM	RENAN OLIVEIRA AMARILHA
330	129358021	3º SGT QPPM	RENATO PEREIRA DA SILVA
331	131679022	3º SGT QPPM	RICARDO APARECIDO DA SILVA
332	15778021	3º SGT QPPM	ROBERTO DE SOUZA DA SILVA
333	100850022	3º SGT QPPM	ROBERTO EDER DA SILVA BENITES
334	25149021	3º SGT QPPM	ROBSON JOSE DA SILVA

335	3118021	3º SGT QPPM	ROBSON NORMANDO CERVELATI
336	19352021	3º SGT QPPM	RODOLFO BACH DE SANTANA
337	20652021	3º SGT QPPM	RODRIGO FELIPE PERES
338	131191021	3º SGT QPPM	RODRIGO JOSE ARAUJO
339	132338021	3º SGT QPPM	RODRIGO WALTER DE SOUZA
340	7619021	3º SGT QPPM	ROGERIO BRIZUELA FIGUEREDO
341	126412021	3º SGT QPPM	ROGERIO COSTA NOGUEIRA
342	130181021	3º SGT QPPM	ROGERIO DA SILVA LANZA
343	28908021	3º SGT QPPM	ROGERIO MOURA DO NASCIMENTO
344	117562021	3º SGT QPPM	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
345	113765021	3º SGT QPPM	RONALD DE SOUZA GOMES DA SILVA
346	100949021	3º SGT QPPM	RONALDO FREITAS DE SOUZA
347	19157021	3º SGT QPPM	RONALDO PEREIRA OZUNA
348	130458021	3º SGT QPPM	RONEITO SARACHO CAMARGO
349	83328021	3º SGT QPPM	ROQUE DA SILVA MARTINS
350	115580021	3º SGT QPPM	ROSALINO CANTEIRO
351	108198021	3º SGT QPPM	ROSEMIR LIMA DE SOUZA
352	25908021	3º SGT QPPM	SAMARA MAIDANA ARECO
353	5680021	3º SGT QPPM	SELMA FELIX DOS SANTOS
354	94477022	3º SGT QPPM	SERGIO LUIS ALVES DE ALMEIDA
355	13146021	3º SGT QPPM	SHALMON HAVNER CARVALHO SUNAKOZAWA
356	121123021	3º SGT QPPM	SIDINEI BATISTA DOS SANTOS
357	122733021	3º SGT QPPM	SILVIO PEREIRA DE LIMA
358	129228021	3º SGT QPPM	SOCRATES TOMASSINI BARBOSA CRISTALDO
359	131812021	3º SGT QPPM	STEFANI DIGIONE MOROZ
360	124840021	3º SGT QPPM	STEFFANER BETTIOL DE FREITAS
361	86635021	3º SGT QPPM	THIAGO INFRAN PINTO
362	129875022	3º SGT QPPM	THIAGO MOREIRA DELVIZIO
363	41436021	3º SGT QPPM	THIAGO RAMOS GONCALVES
364	11833021	3º SGT QPPM	THIAGO TEIXEIRA DUARTE
365	103245021	3º SGT QPPM	THIAGO TOSHINOSHIN HONDA
366	79285021	3º SGT QPPM	THIAGO VARZIM CABISTANY
367	131632021	3º SGT QPPM	THIAGO VERGINE DEDE
368	45233021	3º SGT QPPM	TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES
369	45645021	3º SGT QPPM	TIAGO HENRIQUE JACOBS
370	20852021	3º SGT QPPM	UENDERSON RODRIGUES DE MATOS
371	18563021	3º SGT QPPM	ULISSES JOSE VICENTE MORAES
372	6701021	3º SGT QPPM	VAGNER DA SILVA BRITES
373	114571021	3º SGT QPPM	VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA
374	20481021	3º SGT QPPM	VALDECI ALEXANDRE DA SILVA RICARDO
375	125000021	3º SGT QPPM	VALDEMIR SETUVAL DE ALMEIDA
376	41544021	3º SGT QPPM	VANDERLAN DA SILVA AMARAL
377	132568021	3º SGT QPPM	VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS
378	115671021	3º SGT QPPM	VILSON DE ARAUJO AMARAL
379	134173021	3º SGT QPPM	WAGNER DE LIMA SANTOS
380	10526021	3º SGT QPPM	WAGNER FONSECA
381	118061021	3º SGT QPPM	WAGNO COELHO BARBA
382	59049021	3º SGT QPPM	WALDINEIS FERNANDES AFONSO
383	117080021	3º SGT QPPM	WALMIR ARAUJO FERNANDES
384	100958021	3º SGT QPPM	WELLINGTON SOUZA FERNANDES
385	131860021	3º SGT QPPM	WEVERLEY CESAR DA SILVA
386	39844021	3º SGT QPPM	WEVERTON DODISWURT DE BRITO E SILVA
387	26004021	3º SGT QPPM	WILBOR LUIZ DA SILVA
388	102263021	3º SGT QPPM	WILLIAM PEREIRA GONCALVES
389	123521021	3º SGT QPPM	WILSON JOSE DE LIMA
390	102828021	3º SGT QPPM	WILSON MARQUES FERREIRA FILHO
391	19111021	3º SGT QPPM	WYLLIAM MARQUES DE CARVALHO
392	25053021	3º SGT QPPM	YGOR NUNES NASCIMENTO
393	96877021	3º SGT QPE-1/Mus	ANDERSON DE MATOS FONSECA
394	43755021	3º SGT QPE-1/Mus	EDGAR ORTIZ PINTO FERREIRA
395	125365023	3º SGT QPE-1/Mus	GILDEMAR DANTAS DE MEDEIROS
396	125365023	3º SGT QPE-1/Mus	GILDEMAR DANTAS DE MEDEIROS

397	88967021	3º SGT QPE-1/Mus	JOAO CARLOS GONCALVES TINGO
398	9795021	3º SGT QPE-1/Mus	MAURO SERGIO MARQUES CANHETE
399	118243021	SGT AL QPPM	ADEMIR CRISTALDO GUEDES
400	30309021	SGT AL QPPM	HERICSON KRISLEY DE PAULA PEREIRA
401	113789021	SGT AL QPPM	PAULO JOSE DE MATOS
402	121222021	SGT AL QPPM	ROGER DE ARAUJO PEREIRA
403	54676021	AL SGT QPPM	ADAO TOBIAS DE CARVALHO
404	126698021	AL SGT QPPM	ADEILSON DO AMARAL PIRES
405	110417021	AL SGT QPPM	ADENILTON DA SILVA GOMES
406	15212021	AL SGT QPPM	ALEXSANDERS WESLEY ALMADA
407	220021	AL SGT QPPM	ANDERSON HONORIO DOS SANTOS
408	19186021	AL SGT QPPM	ANDREI DE LUCENA MILANEZI
409	92287021	AL SGT QPPM	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
410	85261021	AL SGT QPPM	ARNALDO RODRIGUES VILLARINHO NETO
411	133856021	AL SGT QPPM	CAROLINA DE CARVALHO CAVALCANTI FAGUNDES
412	133936021	AL SGT QPPM	CELSON FERREIRA TOBIAS
413	15957021	AL SGT QPPM	CLAUDEILSON DE BARROS CHAPARRO
414	96930021	AL SGT QPPM	CLEITON BATISTA ESTEVAM
415	104396021	AL SGT QPPM	DANIELA DA SILVA RAMOS
416	10656021	AL SGT QPPM	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES PREZA
417	43558021	AL SGT QPPM	DOUGLAS FARIAS ORTIGOZA
418	117628022	AL SGT QPPM	ELISANGELA APOLONIO FERNANDES
419	112705021	AL SGT QPPM	EVERTON DE FIGUEIREDO SILVA
420	19904021	AL SGT QPPM	FABIO FONSECA OURIAS
421	133481022	AL SGT QPPM	FLAVIO LUIZ GALIOTO DOS SANTOS
422	95903022	AL SGT QPPM	GLAYSON MIRANDA PAIN
423	120516021	AL SGT QPPM	IANDERSON DE SOUZA QUEIROZ
424	75493021	AL SGT QPPM	IZAQUE DE OLIVEIRA
425	10443021	AL SGT QPPM	JEFERSON ROSA CASTRO DOS SANTOS
426	100518022	AL SGT QPPM	JOAO CLAUDIO CLEMENTE
427	123860021	AL SGT QPPM	JOSE AIRES LESCANO FERREIRA JUNIOR
428	114875021	AL SGT QPPM	JOSE JOAQUIM CANDIDO NETO
429	130645021	AL SGT QPPM	JOSIANE RODRIGUES RAMIRES ROMEIRO PORTES DE SOUZA
430	84637021	AL SGT QPPM	JOYCE DE LIMA BARRETO
431	132252021	AL SGT QPPM	KELTON HENRIQUE MIRANDA DA SILVA
432	14774021	AL SGT QPPM	KENNY WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO ROSA
433	120168023	AL SGT QPPM	KLEBER DA SILVA FERREIRA
434	98165021	AL SGT QPPM	KLEBER LEITE QUINTANA
435	54561021	AL SGT QPPM	KLEBIO LEANDRO DA SILVA
436	27183021	AL SGT QPPM	LAINA SARAVI DA SILVA
437	44229021	AL SGT QPPM	LEONARDO SA CALIXTO
438	133409021	AL SGT QPPM	LORENA MARILEIDE COLMAN
439	129918021	AL SGT QPPM	LUCIANO MONDADORI
440	10277021	AL SGT QPPM	LUCIANO TAVARES DE PAULA
441	24949021	AL SGT QPPM	LUIZ RODRIGO PORTO PORTILHO
442	105896021	AL SGT QPPM	MARCIO LORENZON
443	43601021	AL SGT QPPM	MARCOS VINICIUS PINHEIRO SALGUEIRO
444	6858021	AL SGT QPPM	MILTON ROSA DA SILVA JUNIOR
445	119095021	AL SGT QPPM	ORVANILDO RIBAS GODIN
446	129845022	AL SGT QPPM	PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ
447	26288021	AL SGT QPPM	RENATA BARBOZA DOS SANTOS
448	102893021	AL SGT QPPM	RENE MARTINS GIMENES
449	115005021	AL SGT QPPM	ROBSON PINHEIRO
450	117269021	AL SGT QPPM	ROMULO DE JESUS MIRANDA ARGUELHO
451	112166021	AL SGT QPPM	RONALDO DE SOUZA DIAS
452	102690021	AL SGT QPPM	RUDSON NOLASCO DE ABREU
453	42109021	AL SGT QPPM	ULISSES CÉSAR ALCARÁS JÚNIOR
454	126519021	AL SGT QPPM	WILLIAN DA SILVA MACHADO
455	116482021	CB QPPM	ABNER BORGES ALBUQUERQUE
456	120823021	CB QPPM	ADELMO VIEIRA TOLOTTI
457	2224021	CB QPPM	ADEMIR MATEUS DA SILVA

458	118261023	CB QPPM	ADILSON SENNA DE OLIVEIRA JUNIOR
459	125549021	CB QPPM	ADRIANA LEAL BATISTA
460	194021	CB QPPM	ADRIANO BARBOSA CAETANO
461	118941021	CB QPPM	AGNALDO NEVES RODRIGUES
462	128907022	CB QPPM	ALAN DELON BATISTA
463	114063021	CB QPPM	ALESSANDRO SALES DE ARAUJO NUNES
464	112134021	CB QPPM	ALEX GAYAO
465	102162023	CB QPPM	ALEXANDRE VAEZ DUARTE
466	107164021	CB QPPM	ALMIR FIGUEIREDO BARROS JUNIOR
467	122083021	CB QPPM	ALTAMIR FLORENCIANO FERREIRA
468	104706021	CB QPPM	ALYSON SOUZA BULCAO
469	82786022	CB QPPM	AMILDO MALHEIRO VAZ
470	6111021	CB QPPM	AMILTON CEZAR REZENDE
471	95794021	CB QPPM	ANDERSON LUIZ BACK
472	100225022	CB QPPM	ANDERSON PAES SANTANA
473	27144021	CB QPPM	ANDERSON PESTILLE LEAO
474	124709021	CB QPPM	ANDERSON SOARES DA ROCHA
475	7201021	CB QPPM	ANDRE LUIZ COLZANI
476	132076021	CB QPPM	ANDRE LUIZ REGINALDO DE SOUZA
477	129672021	CB QPPM	ANGELO DE SOUZA NASCIMENTO
478	118314021	CB QPPM	ANTONIO ODAIR DA CRUZ
479	122970021	CB QPPM	ARLEY RODRIGUES SOARES
480	125029021	CB QPPM	ARTUR CLETO PEREIRA DA SILVA
481	129237021	CB QPPM	BRUNA NOBRE MUNIZ
482	3400021	CB QPPM	BRUNO MARIANO DE ARRUDA
483	123542021	CB QPPM	CARLOS ALBERTO CRISTALDO LOPES
484	28543021	CB QPPM	CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA
485	86619021	CB QPPM	CARLOS AUGUSTO ZERLOTI
486	123205021	CB QPPM	CARLOS EDUARDO AZATO
487	42888021	CB QPPM	CARLOS MADGER DE SOUZA MARTINS
488	19680021	CB QPPM	CARLOS RODRIGO OZUNA DOS SANTOS
489	65777021	CB QPPM	CARLOS UMBERTO DE OLIVEIRA BENITES
490	130410021	CB QPPM	CASSILDA FELISBERTO BELARMINO
491	126994021	CB QPPM	CELIA MARY CERQUEIRA PEREIRA
492	123821021	CB QPPM	CELIO MARCOS DE BARROS BENEVIDES
493	29273021	CB QPPM	CHRYS RICHARD FERNANDES DA SILVA
494	130855021	CB QPPM	CLAUDEMIR SANGUINA MARQUES
495	114804021	CB QPPM	CLAUDIO DE SOUZA MOTA
496	36689021	CB QPPM	CLAUDIO DOS SANTOS
497	120886022	CB QPPM	CLEBER NOGUEIRA DE OLIVEIRA
498	55204021	CB QPPM	CLEDIMAR BENITES CARVALHO
499	116714021	CB QPPM	CLEMILDO CACERES
500	117511021	CB QPPM	CLERYSTON RIBEIRO OLIVEIRA
501	118793021	CB QPPM	DANIEL BATISTOTI GIMENEZ
502	109123021	CB QPPM	DANIEL ELIAS DE OLIVEIRA PINHEIRO
503	13122021	CB QPPM	DANILO DE SOUZA LOPES
504	133423021	CB QPPM	DANILO PINHEIRO DA SILVA
505	43463021	CB QPPM	DANUBIA MONALIZA COELHO NUNES
506	57632021	CB QPPM	DARLAN BARBOSA DA CRUZ
507	57569021	CB QPPM	DARLAN PEREIRA MIRANDA
508	127730021	CB QPPM	DAVY JOSÉ MARTINES
509	84528021	CB QPPM	DIEGO AGUIAR TEIXEIRA DE SOUZA
510	29154021	CB QPPM	DIEGO ALVES CRISTALDO
511	54207021	CB QPPM	DIOGO COELHO FERREIRA
512	112002021	CB QPPM	DOMINGOS GENARO NETO
513	64051021	CB QPPM	EBENEZER PEREIRA MIRANDA
514	133021	CB QPPM	EDEMIR MOREIRA LUIZ
515	113703021	CB QPPM	EDER AUGUSTO TORTELLI
516	91669021	CB QPPM	EDER GIOVANNI POTT
517	100025021	CB QPPM	EDER SANTOS RIBEIRO DA COSTA
518	128434021	CB QPPM	EDGAR MARTINS PEREIRA JUNIOR
519	105393021	CB QPPM	EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA

520	99036021	CB QPPM	EDNALDO ATAIDE DOS SANTOS
521	109913021	CB QPPM	EDVALDO MARQUES DE SOUZA
522	57654021	CB QPPM	EDVINO DA SILVA BEZERRA
523	42083021	CB QPPM	ELITONE ANTONIO ANGELO
524	114482021	CB QPPM	ELOIR DE OLIVEIRA DREYER
525	125065021	CB QPPM	ELTON DOS SANTOS DE MELO
526	7253021	CB QPPM	ELTON MESSIAS DA SILVA
527	7932021	CB QPPM	ENISLEI NOGUEIRA PICININ
528	119598021	CB QPPM	ERIK MARCELINO DE ARAUJO
529	93059021	CB QPPM	ERIVELTON SEBASTIAO DUARTE
530	121260021	CB QPPM	EUDERCIO JUNIOR LOUREIRO DA SILVEIRA
531	130123021	CB QPPM	EVANDRO FERREIRA RODRIGUES
532	5626021	CB QPPM	EVANDRO LUIZ DIRSCHNABEL ARRUDA
533	100233021	CB QPPM	EVERALDO BRIZUELA FROES
534	27363021	CB QPPM	EVERTON JUNIOR DE SOUZA
535	6045021	CB QPPM	EVONILDO MARTINS PINTO
536	120953021	CB QPPM	FABIO HENRIQUE DA SILVA
537	134087021	CB QPPM	FABIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
538	98597021	CB QPPM	FABIO JUNIOR DA SILVA ESCOBAR
539	129780021	CB QPPM	FABIO MENDONCA
540	133519022	CB QPPM	FABIO PEREIRA LIMA
541	135021	CB QPPM	FABIO SOLTO
542	130300021	CB QPPM	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA
543	101963023	CB QPPM	FERDINAND DUARTE
544	62375023	CB QPPM	FERNANDA LOPES LEVINSKI
545	129681021	CB QPPM	FERNANDO ALMEIDA WISNESKI
546	48013021	CB QPPM	FERNANDO CESAR BERNARDO DA SILVA
547	124747021	CB QPPM	FERNANDO GIMENES AGUEIRO
548	11444021	CB QPPM	FERNANDO HENRIQUE MADUREIRA DE CARVALHO
549	90312021	CB QPPM	FERNANDO HENRIQUE SCHIAVO GARCIA
550	133549021	CB QPPM	FLAVIA SOUSA OVIEDO
551	114605021	CB QPPM	FLAVIO BASTOS CARDOSO
552	6604021	CB QPPM	FLAVIO ESPINDOLA ROCHA
553	116590021	CB QPPM	GENILSON BEZERRA CHAVES
554	98676021	CB QPPM	GILMAR CABRAL BARBOSA
555	129682021	CB QPPM	GIOVANNI MOURA LOPES
556	17417021	CB QPPM	GIVANILDO MOREIRA BELO
557	90600021	CB QPPM	GLAUCIO LOUREIRO RIBEIRO
558	36598021	CB QPPM	GUILHERME AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA
559	99270021	CB QPPM	GUILHERME PAULINO DE SOUZA
560	11418021	CB QPPM	HEITOR HENRIQUE COSTA BALBINO
561	74014021	CB QPPM	HELDER RITCHIE DE PAULA RAMALHO
562	93478021	CB QPPM	HELENILSO GOMES DE LIMA
563	98197021	CB QPPM	HERBERTY ROSA XAVIER
564	90171022	CB QPPM	HERIC RICARD GUIMARAES FRANCA
565	119745021	CB QPPM	HEZRON NOGUEIRA CUNHA
566	121190021	CB QPPM	HIGOR GOMES RODRIGUES
567	130058021	CB QPPM	HUGO APARECIDO CAETANO MARTINS
568	25034021	CB QPPM	HUGO DA SILVA FREITAS
569	127590021	CB QPPM	INEZ ARAUJO DE PAULA
570	101074021	CB QPPM	ITAMAR DE JESUS MONTEIRO
571	128904022	CB QPPM	IVAN LUIZ DA SILVA
572	97310021	CB QPPM	IVANI DA SILVA CARVALHO
573	26144021	CB QPPM	IVIE ANNE SANTOS DA SILVA
574	30994021	CB QPPM	IZAQUE WELLINGTON DA SILVA CHAPARRO
575	127750021	CB QPPM	JACKSON LEMOS PINHEIRO
576	113763021	CB QPPM	JACKSON SILVA DOS SANTOS
577	27361021	CB QPPM	JADER ROSA SANDIM
578	126366021	CB QPPM	JAIR RODRIGUES MONCAO
579	11489021	CB QPPM	JANAINA AURELIANO MARENGO BORGES
580	126436021	CB QPPM	JANAINA MATIAS DE OLIVEIRA
581	115302021	CB QPPM	JANILDO DA SILVA LUCIANO

582	125743021	CB QPPM	JOACIL VELASQUE SILVA
583	30199021	CB QPPM	JOADERSON ARGUELHO DA SILVA
584	107847021	CB QPPM	JOAO HEDER CORONEL FARINHA
585	102320021	CB QPPM	JOAO RAFHAEL FERRI
586	126078021	CB QPPM	JONNER DA SILVA BARROS
587	124773022	CB QPPM	JORIAN DE SOUZA ORTIZ
588	130495022	CB QPPM	JOSE CARLOS ALMEIDA
589	133644021	CB QPPM	JOSE DILSON PEREIRA DE ANDRADE
590	130272021	CB QPPM	JOSE HENRIQUE LEITE DE LIMA
591	121265021	CB QPPM	JOSE NIXON SOUZA DOS SANTOS
592	23632021	CB QPPM	JOSE RONIS DOS SANTOS RODRIGUES
593	11505021	CB QPPM	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE ARAUJO
594	7562021	CB QPPM	JOSUE BERNARDO DA SILVA
595	102979021	CB QPPM	JULIANO MARTINS
596	30037021	CB QPPM	JULIO CESAR SANDANO
597	131710021	CB QPPM	JULIO CEZAR BRAZIL ALVES
598	66534021	CB QPPM	JUNIOR APARECIDO SILVA DE SOUZA
599	22832021	CB QPPM	JUVENCIO RODES RODRIGUES
600	33425021	CB QPPM	KELITA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO
601	40610021	CB QPPM	KIELVO RIBEIRO
602	7472021	CB QPPM	LARISSA MELGAREJO ZAPATA
603	91864021	CB QPPM	LEANDRO FERNANDES CANAVARRO
604	66938021	CB QPPM	LEANDRO RIBAS TERRA
605	234021	CB QPPM	LEANDRO ROSA DE SOUZA
606	49039021	CB QPPM	LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
607	39862021	CB QPPM	LEONARDO MARTINS SENA DE MOURA
608	131110021	CB QPPM	LINDOMAR GUTIERREZ DE OLIVEIRA
609	112715021	CB QPPM	LINDOMAR TIBURCIO DE LIMA
610	43372021	CB QPPM	LUCAS EDUARDO SABINO
611	128152021	CB QPPM	LUCILENE MENDES DE OLIVEIRA SOBRINHO
612	30138021	CB QPPM	LUIS HENRIQUE DIAS BRITO DOS SANTOS
613	20117021	CB QPPM	LUIZ ANTONIO ALVES DOS REIS
614	39511021	CB QPPM	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
615	37860021	CB QPPM	LUIZ PEDRO GASPARETTO NETO
616	64094021	CB QPPM	LUIZ ROBERTO DA SILVA FERREIRA
617	114434021	CB QPPM	MAERCIO MENEZES
618	20370021	CB QPPM	MAICON BATISTA SILVA
619	109460022	CB QPPM	MANOEL GOMES CABRAL JUNIOR
620	96552021	CB QPPM	MARCELO DE ALENCAR
621	6612021	CB QPPM	MARCELO JOILSON MARTINS PAIVA
622	98339021	CB QPPM	MARCELO MARTINS DE SOUZA
623	38451021	CB QPPM	MARCELO RODRIGO DURÉ MARTINEZ
624	101132021	CB QPPM	MARCELO RODRIGO SCHUELLER DE ALMEIDA
625	121040021	CB QPPM	MARCELO SANCHES URQUIZA
626	116368021	CB QPPM	MARCIA DE SOUZA BREGUEDO
627	113337021	CB QPPM	MARCIO ANDRE AJALA SALDANHA
628	104795023	CB QPPM	MARCIO DA SILVA MELO
629	80915021	CB QPPM	MARCIO DE JESUS GONCALVES
630	18276021	CB QPPM	MARCIO LANZA DA SILVA
631	113139021	CB QPPM	MARCIO TADEU FERREIRA DOS SANTOS
632	97452021	CB QPPM	MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS
633	99430021	CB QPPM	MARCOS ANTONIO CAIRES SOUZA
634	81650022	CB QPPM	MARCOS COSMO RIBEIRO
635	46206021	CB QPPM	MARCOS GATTO
636	126268023	CB QPPM	MARCOS PAULO DEMASIO
637	98771021	CB QPPM	MARIO MARCIO PACHECO
638	113348021	CB QPPM	MARIO NELSON DE JESUS GAMA
639	16829021	CB QPPM	MAYKON RIBEIRO DE OLIVEIRA PALACIO
640	3541022	CB QPPM	MESSIAS DUTRA CHAPARRO
641	45180021	CB QPPM	MICHEL FABRICIO OLIVEIRA DIAS
642	74125021	CB QPPM	MOACIR PEREIRA BRAGA
643	39840021	CB QPPM	MURILLO BRUNO PALHARINI

644	94452021	CB QPPM	NADIA CRISTIANE DA SILVA HEUERT
645	111455021	CB QPPM	NILSON NUNES DE ARAUJO
646	132577021	CB QPPM	NILSON VERA DA SILVA
647	130156021	CB QPPM	ODIRLEY OLVIDO DA COSTA
648	10721021	CB QPPM	OSVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO
649	121448022	CB QPPM	OTONIEL ROCHA DE ARAUJO
650	125660021	CB QPPM	OVIDIO DOS SANTOS PAVAO
651	131516021	CB QPPM	PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA
652	88583021	CB QPPM	PAULO ROBERTO RECALDE DOS SANTOS
653	98566021	CB QPPM	PAULO RODRIGO EGUES DE ARRUDA
654	133732023	CB QPPM	PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
655	5636021	CB QPPM	PAULO SERGIO CANHETE DE BARROS
656	127955021	CB QPPM	PAULO SERGIO FERRACINE DE OLIVEIRA
657	54092021	CB QPPM	RAFAEL BRITZ ROCHA
658	115021	CB QPPM	RAFAEL FERREIRA DIB
659	103016021	CB QPPM	RAFAEL ROZENDO DA COSTA
660	24997021	CB QPPM	RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALENCAR FILHO
661	74779021	CB QPPM	RAMAO DE OLIVEIRA JUNIOR
662	124977021	CB QPPM	RAMAO PINTO BARBOSA
663	133120021	CB QPPM	RAONY SERRA DE OLIVEIRA
664	133897021	CB QPPM	RAPHAEL PEREIRA COLFERAI
665	101559021	CB QPPM	REGINALDO NUNES DE SOUZA
666	128970021	CB QPPM	REGINALDO NUNES TAVARES
667	95044022	CB QPPM	REINALDO LEITE BITENCOURT
668	121219023	CB QPPM	RENATA CRISTINA DA SILVA
669	701021	CB QPPM	RENATO DE FREITAS MARTINS
670	6114021	CB QPPM	RENATO GONCALVES SOARES
671	118027021	CB QPPM	RENATO XIMENES DE BRITTES
672	126457023	CB QPPM	RICARDO SOUSA CABRAL
673	131731021	CB QPPM	RILDO ANDRADE DA SILVA
674	121935021	CB QPPM	ROBERTO PAES DA SILVA
675	26102021	CB QPPM	RODOLFO LUIZ COSTA
676	130997022	CB QPPM	RODRIGO ALEXANDRE CANIATTO
677	12722021	CB QPPM	RODRIGO BARONE DO NASCIMENTO
678	130308021	CB QPPM	RODRIGO DOS SANTOS
679	5415021	CB QPPM	RODRIGO GARCIA DA SILVA
680	43671021	CB QPPM	RODRIGO GOMES DE BARROS LOPES
681	129856021	CB QPPM	RODRIGO SILVA SINZATO
682	122281021	CB QPPM	ROGERIO DE LIMA CHIARELI
683	130025021	CB QPPM	ROGERIO FONTES BAZAN
684	31008021	CB QPPM	RONALDO ADRIANO PINTO DE SOUZA
685	60523021	CB QPPM	RONALDO APARECIDO MORALES ESQUIVEL
686	127065021	CB QPPM	RONALDO DE CARVALHO AVILA
687	133702021	CB QPPM	RONALDO JOSE DA CUNHA JUNIOR
688	25024021	CB QPPM	RONAN GABRIEL DIARTE NUNES
689	46108021	CB QPPM	RONILSO RIQUELME PIRES
690	23594021	CB QPPM	RUBENS DE OLIVEIRA BARBOSA
691	15026021	CB QPPM	RUDERCI CABRAL ORTIGOZA ALVES
692	7725021	CB QPPM	SAMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
693	121115021	CB QPPM	SAMUEL WEIS DE OLIVEIRA
694	96849021	CB QPPM	SANDRO DE OLIVEIRA
695	133940021	CB QPPM	SAULO MOREIRA LUIZ
696	116445021	CB QPPM	SERGIO FLORES DE ANDRADE
697	100905022	CB QPPM	SERGIO GOMES VEDOJA
698	15437021	CB QPPM	SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA
699	27267021	CB QPPM	SILVANA PONCIANO MORATO PINTO
700	110386021	CB QPPM	SILVANEI JOSE DA ROSA SILVA
701	43404021	CB QPPM	STEFAGNER VICENTE DA SILVA
702	112830021	CB QPPM	TEOLDO QUEIROZ BATISTA
703	3318021	CB QPPM	THIAGO DA SILVA NEVES
704	26191021	CB QPPM	THIAGO SANTOS MARTINS
705	104091021	CB QPPM	THIAGO VITORIANO DA SILVA

706	7325021	CB QPPM	VALDANIO RODRIGUES ALVES
707	34483021	CB QPPM	VALDINES NASCIMENTO DOS SANTOS
708	119109021	CB QPPM	VALDIR DA SILVA LEITE
709	124086021	CB QPPM	VANILSON DA SILVA ORTEGA
710	112922022	CB QPPM	VANISCLEY DOS SANTOS SILVA
711	133503021	CB QPPM	VILSON ALVES DOS SANTOS
712	125005021	CB QPPM	VILSON VICENTE DE ARRUDA
713	27422021	CB QPPM	WADDINGTON SANTANA BRITO
714	128987021	CB QPPM	WAGNER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA THEODORO
715	131600021	CB QPPM	WAGNER DA SILVA ORUE
716	128901021	CB QPPM	WAGNER GOMES DE SOUZA
717	83363021	CB QPPM	WAGNER ORTIZ DA SILVA
718	14914021	CB QPPM	WELLINGTON ROLAO BORGES DA SILVA
719	71307021	CB QPPM	WELLITON AQUINO BALBUENA
720	10822021	CB QPPM	WEVERTON DA SILVA GONGORA
721	126555021	CB QPPM	WILLIAM BAGGIO CAVALCANTE
722	115863021	CB QPPM	WILLIAN CAMARGO DA SILVA
723	127193021	CB QPPM	WILLIAN RODRIGUES VARGAS
724	24944021	CB QPPM	WILLIAN SILVEIRA VIEIRA
725	115674021	CB QPPM LIC	FLAVIO JOSE MOREIRA RODRIGUES
726	107938021	CB QPPM RR	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
727	128131021	SD QPPM ADAP	ANDREIA PORTELA LIMA
728	38752021	SD QPPM DESIG	EDER DUTRA DE OLIVEIRA
729	23994021	SD QPPM DESIG	JANIO BASILIO DE SOUZA
730	67475023	SD QPPM DESIG	JOSE RODRIGUES FERNANDES

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 786, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/001958/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE PRATA, com passador de prata, com duas estrelas, por contar com mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD	NOME
1	87020021	CEL QOPM	MARCUS VINICIUS POLLET
2	80902021	TEN CEL QOPM	ADILSON PAIVA VALENTE
3	101092021	TEN CEL QOPM	ANDERSON MACHADO PADILHA
4	123167021	TEN CEL QOPM	CLEITON DOUGLAS DA SILVA
5	130256021	TEN CEL QOPM	MAURICIO PAVAO FLORES
6	88973021	TEN CEL QOPM	RIGOBERTO ROCHA DA SILVA
7	117739021	TEN CEL QOPM	SANDRA REGINA DOS SANTOS
8	94115021	TEN CEL QOPM RR	LUCIANE GONÇALVES CANIATO
9	93585021	CAP QOPM	WILDSCLEY CORREA DE FREITAS
10	107495021	CAP QAOPM	AGNALDO PEREIRA DE MOURA
11	122078021	CAP QAOPM	ALAN REGIS DE SOUZA MARQUES
12	91038021	CAP QAOPM	ANDERSON ORTIZ DIAS
13	40988023	CAP QAOPM	ANTONIO JURCA NETO
14	80556021	CAP QAOPM	BASILIO CESAR DA SILVA
15	113828021	CAP QAOPM	GESSE CAMARGO JUNIOR
16	122711021	CAP QAOPM	GRACIELE RODRIGUES CAMOLEZ FAVARO DE MENEZES
17	114398021	CAP QAOPM	MESSIAS XAVIER ROLIM

18	109567021	CAP QAOPM	RODRIGO REZENDE LOUBET
19	121144021	CAP QAOPM	WALDOMIRO VARGAS JUNIOR
20	82959021	CAP QAOPM	WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE
21	108873021	1º TEN QAOPM	ALESSANDRO CRISTHIAN TAGINO
22	115358021	1º TEN QAOPM	ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA
23	94016021	1º TEN QAOPM	ARIEL ARAUJO
24	94899021	1º TEN QAOPM	CRISTIAN PONTES FORMIGARIO
25	115835021	1º TEN QAOPM	ELISMAR ALVES DOS SANTOS
26	114686021	1º TEN QAOPM	EMERSON DO NASCIMENTO
27	114871021	1º TEN QAOPM	JAFERSON APARECIDO BELARDO NUNES
28	6714021	1º TEN QAOPM	JOVANI FERNANDES RIBEIRO
29	93325021	1º TEN QAOPM	LAUDILEU BRASILINO SANTANA
30	90767021	1º TEN QAOPM	LUIZ FERNANDO RODRIGUES
31	114885021	1º TEN QAOPM	MARCELO MAIA GOMES
32	114951021	1º TEN QAOPM	ROGERIO DE AQUINO REIS LOPES
33	95117022	1º TEN QAOPM	SUELY RAMIRES DUARTE
34	85061021	1º TEN QAOPM	WILLIAN GUSTAVO FERRIRA SEGOVIA
35	97943021	1º TEN QAOPM RR	EDER LOPES CARLOS
36	62953021	1º TEN QAOPM RR	PAULO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA
37	84235021	2º TEN QAOPM	ALDECIR GONÇALVES DA SILVA
38	100379021	2º TEN QAOPM	ALDO LUIZ DE SOUZA
39	108532021	2º TEN QAOPM	ANDRE LUIS QUIJADAS ARO
40	106138021	2º TEN QAOPM	CARLOS RIOS
41	80059021	2º TEN QAOPM	CLAUDIO ANTONIO CANDIDO
42	100467021	2º TEN QAOPM	DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS
43	100444021	2º TEN QAOPM	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDAO
44	96583021	2º TEN QAOPM	EVENY CRISTIANE LINO PARRELLA
45	97647021	2º TEN QAOPM	JASON DE SALES ARAUJO
46	122320021	2º TEN QAOPM	JEFERSON VAZ ESTIGARRIBIA
47	114700021	2º TEN QAOPM	JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO
48	120135021	2º TEN QAOPM	LAURA RODRIGUES VEIGA
49	33581022	2º TEN QAOPM	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA
50	110965021	2º TEN QAOPM	LUIZ ROBERTO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
51	70073021	2º TEN QAOPM	LUIZ ROGERIO SELASCO
52	37461021	2º TEN QAOPM	MISAEL ARAUJO DE SENA
53	115630021	2º TEN QAOPM	NELIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA
54	106421021	2º TEN QAOPM	ODAIR MEIRA ROCHA
55	78707021	2º TEN QAOPM	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRES KOMIYAMA
56	106821021	2º TEN QAOPM	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
57	118041021	2º TEN QAOPM	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS
58	82013021	2º TEN QAOPM	TATIANA FONSECA DE CARVALHO OLIVEIRA
59	118053021	2º TEN QAOPM	VALDINEIA SIQUEIRA DOS SANTOS
60	85611021	2º TEN QAOPM	VOLNEI SILVA ROSA
61	83566021	2º TEN QAOPM	WENDEL DA SILVA
62	110619021	2º TEN QAOPM	WLADIMIR ANTONIO DA SILVA
63	79987021	2º TEN QAOPM RR	JONATAS EDWARDS DE ARAUJO
64	120747021	AL OF QPPM	ANDERSON LUIZ DE SOUZA
65	111600021	AL OF QPPM	LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA
66	129858021	AL OF QPPM	ROGER FABIEN PEREIRA BORGES
67	72039022	ST QPPM	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES
68	130898021	ST QPPM	AGENOR MARIANI DA SILVA
69	94915021	ST QPPM	AGNALDO MARCOS RIGONATO
70	112030021	ST QPPM	ALAN JOSE SANTANA
71	13124021	ST QPPM	AMILTON GARCIA DA SILVA
72	119118021	ST QPPM	ANGELICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
73	107738021	ST QPPM	ANTONIO DE OLIVEIRA
74	114455021	ST QPPM	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
75	72780021	ST QPPM	ARNALDO JOSE DE SOUZA
76	20199021	ST QPPM	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAGAKI
77	96622021	ST QPPM	CARLOS ALBERTO VALEJO PINHEIRO
78	117314021	ST QPPM	CICERO JOSE DE LIMA
79	107698021	ST QPPM	CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS

80	117934021	ST QPPM	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA
81	122389021	ST QPPM	CRISTINA DIAS TAKATA
82	120589021	ST QPPM	DANIEL DE ARAUJO FREITAS
83	106379021	ST QPPM	DAVI FERREIRA DE ANDRADE
84	89148021	ST QPPM	EDUARDO PEREIRA PIMENTA
85	93704021	ST QPPM	EIDSON RODRIGUES DO AMARAL
86	48836021	ST QPPM	ELIAS HENRIQUE RIBEIRO
87	113820021	ST QPPM	ELIAS VIEIRA TOLOTTI
88	77765022	ST QPPM	ELIMAR DIAS DE SOUZA
89	81081021	ST QPPM	ELPIDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
90	98200021	ST QPPM	ERI ESMAEL OGEDA
91	33309021	ST QPPM	EVALDO MONTEIRO
92	122454021	ST QPPM	FABRICIO PAREDES GOMES
93	117340021	ST QPPM	FABRIZZIO LIMA FAVARO DE MENEZES
94	117639021	ST QPPM	FLAVIO DE JESUS MUNIZ
95	88420021	ST QPPM	JOHAINE VINHAL DOS SANTOS
96	94123021	ST QPPM	JONATAN PEREIRA DOMINONI
97	114703021	ST QPPM	JOSE RENATO DE MELO
98	99793021	ST QPPM	KLEBER MIRANDA
99	109381021	ST QPPM	LAURO GREI DOS SANTOS LOUREIRO
100	74905021	ST QPPM	LEONARDO WASHINGTON FERNANDEZ
101	63381021	ST QPPM	LUCIMAR ALMEIDA ANDRE
102	75157021	ST QPPM	LUIZ ALBERTO VILALVA
103	98080021	ST QPPM	MARCELO ROBERTO SOARES
104	115399021	ST QPPM	MARCUS PETERSON SALUSTIANO
105	72387021	ST QPPM	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE PAULA
106	113846021	ST QPPM	MARK GONÇALVES SALVADOR
107	108752021	ST QPPM	MARSON DA SILVA PAULA
108	86429022	ST QPPM	ORICO AQUINO
109	35672021	ST QPPM	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
110	94863021	ST QPPM	RENATO RODRIGUES DA SILVA
111	115450021	ST QPPM	ROBSON RIGONATO LOPES
112	109187021	ST QPPM	SADISLEY DA SILVA DIAS
113	114346021	ST QPPM	SAMUEL VANDERLEI
114	57998021	ST QPPM	SEBASTIAO MUNDIM DA SILVA
115	81979021	ST QPPM	SERGIO PLEUTIM CAVALLETTO
116	113683021	ST QPPM	SUZETE COELHO MARTINS DOS SANTOS
117	82159021	ST QPPM	VALDIR RAMOS PINTO
118	86416021	ST QPPM	VALTER LOPES
119	113126021	ST QPPM	VILSON MACEDO RAMOS
120	111981021	ST QPPM	WANDERLEY RAMIREZ ESCOBAR
121	68203021	ST QPPM	WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA
122	115920021	ST QPE-1/Mus	JOAO ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
123	122144021	ST QPE-1/Mus	MARCELO PINTO DOS SANTOS
124	104583021	ST QPE-1/Mus	NATANAEL ALVES DE ARAUJO
125	78933021	ST QPPM DESIG	ANDERSON VIEIRA BATISTA
126	77341023	ST QPPM DESIG	JOEL FRANCISCO DO PRADO
127	54790021	ST QPPM DESIG	LUCIMEIRE GOULARTE MARIANO
128	81595021	ST QPPM DESIG	SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO
129	111993023	ST QPPM DESIG	TATIANA SA ARAUJO
130	108698021	ST QPPM RR	EDI MARCIO DA MOTA DINIZ
131	114599021	ST QPPM RR	ELISANGELA GOMES AQUINO
132	122640021	ST QPPM RR	FABIANA MICHELLI GUAGLIANO BORGES
133	96280021	ST QPPM RR	PATRICIA SILVA ESTIGARRIBIA
134	83756021	ST QPPM RR	REINALDO FRANCISCO COSTA
135	14606021	ST QPPM RR	SILVIO PEREIRA GOMES
136	108288024	ST QPPM RR	SIMONE DA SILVA
137	110818021	1º SGT QPPM	ADEMARCIO NOGUEIRA MORAES
138	66965021	1º SGT QPPM	ADEMIR VENANCIO DE OLIVEIRA
139	75285021	1º SGT QPPM	ALCIDES BARBOSA JUNIOR
140	85103021	1º SGT QPPM	AMARILDO BARBOSA DE BRITO
141	117476021	1º SGT QPPM	ANIVALDO CENTURIAO

142	78954021	1º SGT QPPM	ANTONIO VITORIANO AGUIRRE ALEM
143	87100021	1º SGT QPPM	CARLOS ALBERTO AJALA LOPES
144	51020022	1º SGT QPPM	CHARLIE ADRIANO FARIAS VASCONCELOS
145	110438021	1º SGT QPPM	CLAUDIO JODIVAN CAVALCANTE
146	119984021	1º SGT QPPM	CLEDIMARQUE VICENTE DE SOUZA
147	96404021	1º SGT QPPM	DAGOBERTO MADRID ROSA
148	84900021	1º SGT QPPM	DEILSON BARBOSA DO AMARAL
149	11832021	1º SGT QPPM	ELENO CORREA DA SILVA
150	110402021	1º SGT QPPM	ENILSON MEDINA TEODORO
151	129496021	1º SGT QPPM	EUDES PEREIRA DE SOUZA
152	129149021	1º SGT QPPM	FABIO JOSE MORASSUTI DA SILVA
153	90959021	1º SGT QPPM	GEBSON VIEIRA DOS SANTOS
154	104468021	1º SGT QPPM	GEORGE SANTOS DA SILVA
155	79516021	1º SGT QPPM	JOAO BARBOSA DE MORAIS FILHO
156	117229021	1º SGT QPPM	JOAO VICENTE PEREIRA JUNIOR
157	83925021	1º SGT QPPM	JOHNNY ALVES CACERES
158	109836021	1º SGT QPPM	JONIVAN RAMOS DE FREITAS
159	70761021	1º SGT QPPM	JOSE APARECIDO PAIVA MORAES
160	75680021	1º SGT QPPM	JOSE ROBERTO LIMA
161	113556021	1º SGT QPPM	JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA
162	116091021	1º SGT QPPM	LAUREANA ANTUNES DE LIMA
163	93803021	1º SGT QPPM	LENIVAL NOGUEIRA PANIAGO
164	93954021	1º SGT QPPM	LEONE DE ARAUJO CAMARGO
165	7899021	1º SGT QPPM	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
166	108831021	1º SGT QPPM	LUIZ FRANCISCO CARVALHO DE JESUS
167	110968021	1º SGT QPPM	MAGNER DA SILVA MACHADO
168	57693021	1º SGT QPPM	MANUEL CARDOSO
169	98383021	1º SGT QPPM	MARCELO CUBAS ARTEMAN
170	82806021	1º SGT QPPM	MARCELO DE CAMPOS PIRES
171	113242021	1º SGT QPPM	MARCIO PUPO NETO
172	119344021	1º SGT QPPM	MARCOS DUARTE GONÇALVES
173	121911021	1º SGT QPPM	MARIA HELENA MENDES
174	94851021	1º SGT QPPM	MARLEI TEIXEIRA
175	112063021	1º SGT QPPM	MAURO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS
176	117702021	1º SGT QPPM	MAYCON CESAR RODRIGUES
177	118864021	1º SGT QPPM	MILENA FLEITAS OJEDA
178	85672021	1º SGT QPPM	NAURISNALDO DOS SANTOS PEREIRA
179	110781021	1º SGT QPPM	PAULO GIOVANY NUNES
180	125664021	1º SGT QPPM	PAULO SERGIO FRANCA JUNIOR
181	12738021	1º SGT QPPM	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA
182	96518022	1º SGT QPPM	RENATO DE SOUZA
183	126336021	1º SGT QPPM	RICARDO GIARETA MANTOVANI
184	118156021	1º SGT QPPM	ROBERTO MEIRA SILVA
185	114904021	1º SGT QPPM <i>sub judice</i>	RODRIGO DOS SANTOS
186	95941021	1º SGT QPPM	RONI CARLOS BARCELOS
187	119045021	1º SGT QPPM	SEBASTIAO ERISSO ALVES CACERES
188	84044021	1º SGT QPPM	WELLINGTON ANTONIO DE SOUSA
189	76967021	1º SGT QPE-1/Mus	ADEMIR DA SILVA COSTA
190	120158021	1º SGT QPE-1/Mus	EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA
191	109944021	1º SGT QPE-1/Mus	ELIANE MATIAS SILVA
192	110058021	1º SGT QPPM DESIG	JANINE VIEIRA CASTILHA
193	72271021	1º SGT QPPM RR	DINARTE NOLASCO DE BARROS
194	106033021	1º SGT QPPM RR	QUITERIO FEITOSA CASTRO
195	77401021	2º SGT QPPM	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA
196	116917021	2º SGT QPPM	ADRIANO DE CAMARGO MONTEIRO
197	99090021	2º SGT QPPM	ADRIANO LEMES PEREIRA
198	88572021	2º SGT QPPM	AILTON MACHADO VARGAS
199	107238021	2º SGT QPPM	ALCIDES AGUILHERA DANTAS
200	117166021	2º SGT QPPM	ALDINEY GONÇALVES DA SILVA
201	121290021	2º SGT QPPM	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS
202	109114021	2º SGT QPPM	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
203	94945021	2º SGT QPPM	ALESSANDRO RENATO DA SILVA

204	112359021	2º SGT QPPM	ALMIR PEREIRA DE SOUZA
205	93801021	2º SGT QPPM	ANDERSON DUARTE DE BARROS
206	113128021	2º SGT QPPM	ANDERSON SORANA DE OLIVEIRA
207	75109021	2º SGT QPPM	ANTONIO AUGUSTO ROBIAS
208	84441021	2º SGT QPPM	ANTONIO MARCOS DA SILVA MATOS
209	78586021	2º SGT QPPM	ANTONIO MARCOS PRAXEDES
210	119626021	2º SGT QPPM	ANTONIO MARCOS RAMOS MACHADO
211	107511021	2º SGT QPPM	AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA
212	106004021	2º SGT QPPM	AZAHAZE ALTAIR MELLO DE CARVALHO
213	82794021	2º SGT QPPM	CARLOS ANTONIO DA SILVA
214	93497021	2º SGT QPPM	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS
215	84471021	2º SGT QPPM	CARLOS COSTA
216	122631021	2º SGT QPPM	CASSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
217	88712021	2º SGT QPPM	CLAUDIO ALCANTARA DO PRADO
218	111357021	2º SGT QPPM	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES
219	97809021	2º SGT QPPM	CLAUDIO ROBERTO LONGATO
220	119197021	2º SGT QPPM	CRISTIANE LOUZADA FERREIRA DE OLIVEIRA
221	121825021	2º SGT QPPM	DELSON GARCIA DA SILVA
222	127228021	2º SGT QPPM	DENIZIO SALUSTIANO LOPES
223	129762021	2º SGT QPPM	DIOGENE DE OLIVEIRA SOARES
224	90629021	2º SGT QPPM	DIVANIR FERREIRA DA SILVA
225	106352021	2º SGT QPPM	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS
226	81748021	2º SGT QPPM	DJALMA LUCIO SODRE CARDOSO
227	117322021	2º SGT QPPM	EDELSON FERRAZ DA SILVA
228	113533021	2º SGT QPPM	EDILSON SCHONINGER
229	119728021	2º SGT QPPM	EDIVALDO ALVES DA SILVA
230	92267021	2º SGT QPPM	EDMAR FREITAS PEREIRA
231	82375021	2º SGT QPPM	EDSON DA ROCHA RAIMUNDO
232	117323021	2º SGT QPPM	EDSON JOSE DOS SANTOS
233	106336021	2º SGT QPPM	EDSON MACEDO DA SILVA
234	100475021	2º SGT QPPM	EDSON PAES PEREIRA
235	22682021	2º SGT QPPM	EDSON SANTO ALVES DE OLIVEIRA
236	119729021	2º SGT QPPM	EDUARDO BRITO AVALO
237	114374021	2º SGT QPPM	EDUARDO CESAR PENARIO DE CAMPOS
238	87723021	2º SGT QPPM	EDUARDO GUEDES DA SILVA
239	89579021	2º SGT QPPM	ELIZIANO FERREIRA ROCHA
240	96618021	2º SGT QPPM	ELSO MAIA DE JESUS
241	96093021	2º SGT QPPM	EMAR FERNANDES DOS SANTOS
242	116414021	2º SGT QPPM	ENOQUE SOUZA DA SILVA
243	108307021	2º SGT QPPM	EVERSON TEODORO RODRIGUES
244	93926021	2º SGT QPPM	EVERTON CRISTALDO
245	114252021	2º SGT QPPM	EVERTON TOMAS OLIVE BARBOSA
246	36400021	2º SGT QPPM	FABIANO BARBOSA PRADO
247	121846021	2º SGT QPPM	FABIO NUNES DA SILVA
248	68039021	2º SGT QPPM	FABIO RENAN DE BARROS PEIXOTO
249	84474021	2º SGT QPPM	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA
250	112741021	2º SGT QPPM	FERNANDO FREITAS
251	82567021	2º SGT QPPM	FERNANDO LIMA RODRIGUES
252	96391021	2º SGT QPPM	FLAVIO INACIO GEROMINI
253	104796021	2º SGT QPPM	FLAVIO MARLONES FERREIRA MACIEL
254	87826021	2º SGT QPPM	FRANCISCO CARLOS ARECO
255	119135021	2º SGT QPPM	FRANCISCO RIOS JUNIOR
256	79628021	2º SGT QPPM	GERALDO GUARINA CANA VERDE
257	73676021	2º SGT QPPM	GERALDO LUIS ANDRADE SANCHES
258	122312021	2º SGT QPPM	GERALDO PIRES DE SOUZA
259	107650021	2º SGT QPPM	GICYLAU PIETROBELLI
260	73758021	2º SGT QPPM	GILBERTO MANTOVANI
261	89006021	2º SGT QPPM	GILMAR CARLOS DA SILVA
262	75275021	2º SGT QPPM	GILSON MARCONES MATOS
263	111185021	2º SGT QPPM	GISLÔMAR ELIAS DA SILVA
264	107277021	2º SGT QPPM	GIZELE GUEDES VIANA
265	99973021	2º SGT QPPM	IRLEY RENATO GUTTERRES

266	86031021	2º SGT QPPM	ISAIAS ALVES DA SILVA
267	106853021	2º SGT QPPM	ISAIAS CARVALHO FLORES
268	87960021	2º SGT QPPM	IVAI CIRILO DA COSTA
269	95262021	2º SGT QPPM	JAIR ALVES DE MATTOS FILHO
270	122645	2º SGT QPPM	JAIR DA SILVA BARBOSA
271	110287021	2º SGT QPPM	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO
272	90293021	2º SGT QPPM	JHONNY DE LIMA
273	58859021	2º SGT QPPM	JOAO AVANILDO OLIVEIRA DO SANTOS
274	75677021	2º SGT QPPM	JOAO PAULO BRESSAN
275	83942021	2º SGT QPPM	JOEL ROSA
276	114983021	2º SGT QPPM	JOHNY PETERSON VIEIRA DA SILVA
277	90995021	2º SGT QPPM	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA
278	74325021	2º SGT QPPM	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA
279	93453021	2º SGT QPPM	JOSE CARDOSO PEREIRA
280	106398021	2º SGT QPPM	JOSE CARLOS GONÇALVES DA SILVA
281	68783021	2º SGT QPPM	JOSE CARLOS SARTORI VITOR
282	92825021	2º SGT QPPM	JOSE DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR
283	71698021	2º SGT QPPM	JOSE JOAO DA SILVA
284	117361021	2º SGT QPPM	JOSE PEREIRA FERREIRA
285	88321021	2º SGT QPPM	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
286	82397021	2º SGT QPPM	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
287	96104021	2º SGT QPPM	JOSE VITORIO FERREIRA DA SILVA
288	116597021	2º SGT QPPM	JULIANO CARDOSO MAGALHAES
289	86964021	2º SGT QPPM	JUNIOR FERREIRA DE MESQUITA
290	13089021	2º SGT QPPM	JURANDIR DOS SANTOS
291	100978021	2º SGT QPPM	KEIBER LEITE CHAMORRO
292	109174022	2º SGT QPPM	KERMAN MENDES PEREIRA
293	80312021	2º SGT QPPM	KLEBES DE ALMEIDA ALVES
294	87893021	2º SGT QPPM	LAUDINEI JOSE CARDOSO
295	33050021	2º SGT QPPM	LEANDRO DA SILVA QUINTINO
296	106156021	2º SGT QPPM	LEONARD JOSE DOS SANTOS ARAUJO
297	73015024	2º SGT QPPM	LINCOLN CORTEZ
298	99721021	2º SGT QPPM	LINDOLFO LEMES FERNANDES JUNIOR
299	90196022	2º SGT QPPM	LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA
300	112113021	2º SGT QPPM	LOMANTO FERREIRA LIMA
301	119299021	2º SGT QPPM	LUCIANO AMORIM BRAGA
302	59731021	2º SGT QPPM	LUCIANO AUGUSTO RODRIGUES
303	110069021	2º SGT QPPM	LUCIO CARLOS NEVES
304	114218021	2º SGT QPPM	LUIZ ALBERTO SIQUEIRA DIAS
305	88278021	2º SGT QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA LOPES
306	106407021	2º SGT QPPM	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
307	76883021	2º SGT QPPM	LUIZ EDGAR ORTIGOZA
308	98921021	2º SGT QPPM	LUIZ FABIANO VAZ DE FRANÇA
309	73886021	2º SGT QPPM	LUIZ GOMES DA SILVA
310	52139021	2º SGT QPPM	LUTFI MOHAMAD AMER
311	99687021	2º SGT QPPM	MARCELO DE MAGALHAES FERREIRA
312	121042021	2º SGT QPPM	MARCIO ANDRE SANDIM DOS ANJOS
313	111432021	2º SGT QPPM	MARCIO FRANCISCO DE VASCONCELOS
314	128844021	2º SGT QPPM	MARCIO VILLALON VIEIRA
315	115047021	2º SGT QPPM	MARCOS FERREIRA PICCINI
316	33537021	2º SGT QPPM	MARCOS ROBERTO BIANCHINI
317	99567021	2º SGT QPPM	MARCOS SERGIO MARQUES
318	106805021	2º SGT QPPM	MARCOS TADEU GONÇALVES CELESTINO
319	73233021	2º SGT QPPM	MARILENE DA SILVA TEIXEIRA
320	111686021	2º SGT QPPM	MAURICIO INACIO LIMA
321	92939021	2º SGT QPPM	MAURO ANDRADE
322	115186021	2º SGT QPPM	MOACIR SILVEIRA DE CARVALHO
323	115188021	2º SGT QPPM	MURILO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR
324	89449021	2º SGT QPPM	NEDER WILLIAN GRANCE BLANCO
325	80706021	2º SGT QPPM	NESTOR DA SILVA ORUE
326	85957021	2º SGT QPPM	NILBES SUDARIO LIMA
327	115632023	2º SGT QPPM	NILDO JESUS DE SOUZA

328	115447021	2º SGT QPPM	ODACIR DA ROSA LUIZ
329	83855021	2º SGT QPPM	ODAIR JOSE DOS SANTOS
330	97648021	2º SGT QPPM	OSEIAS ALVES VICENTE
331	109971021	2º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE VELOSO MARQUES
332	87975021	2º SGT QPPM	PEDRO ZANON
333	95943021	2º SGT QPPM	RAFAEL BUCINSKY FONTES
334	118023021	2º SGT QPPM	RAMAO ORTEGA LOPES JUNIOR
335	70043021	2º SGT QPPM	REINALDO APARECIDO RIBAS DIAS
336	90660021	2º SGT QPPM	REINALDO BATISTA FELIPE
337	91272021	2º SGT QPPM	RICARDO BORCHES GONÇALVES
338	85177021	2º SGT QPPM	ROBERTO RAMAI DA COSTA
339	97847022	2º SGT QPPM	ROBSON APARECIDO GONÇALVES
340	112554021	2º SGT QPPM	RODNEY SOARES DO CARMO
341	117145021	2º SGT QPPM	ROGERIO SCHNEIDER
342	88349021	2º SGT QPPM	RONEI FERNANDES DA SILVA
343	84348021	2º SGT QPPM	RONIE JOSE DE SOUZA
344	122419021	2º SGT QPPM	ROSANA ARAUJO FIGUEIREDO
345	93004021	2º SGT QPPM	ROSEMIRO PEREIRA
346	101215021	2º SGT QPPM	SAMUEL BARBOSA DE LIMA
347	112964021	2º SGT QPPM	SELMO CHAPARRO FERREIRA
348	39253021	2º SGT QPPM	SERGIO ALVES DOS SANTOS
349	114292021	2º SGT QPPM	SERGIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
350	121945021	2º SGT QPPM	SERGIO ROBERTO DA SILVA VILALBA
351	111973021	2º SGT QPPM	SIDINEI DA SILVA
352	122179021	2º SGT QPPM	SIDNEI FERNANDES BELO
353	110795021	2º SGT QPPM	SILVIO SIRVIAN MACIEL
354	108017021	2º SGT QPPM	UBIRAJARA LEITE BENANTE
355	95049021	2º SGT QPPM	VALDEVINO AUGUSTO DA SILVA
356	88526021	2º SGT QPPM	VALDNEY MARQUES DAGOSTIN
357	105589021	2º SGT QPPM	VALDNEY MARTIMIANO FERNANDES
358	108218021	2º SGT QPPM	VALMOR NOVAK OBREGON
359	114648021	2º SGT QPPM	VENICIO LAUDEMIRA
360	107025021	2º SGT QPPM	VICENTE INSABRAL
361	91399021	2º SGT QPPM	WAGNER VILELA DO NASCIMENTO
362	59808021	2º SGT QPPM	WALDECY BATISTA ROCHA
363	75295021	2º SGT QPPM	WALMIR ALFREDO SOARES
364	120442021	2º SGT QPPM	WANDERLEI MOREIRA DE SOUZA JUNIOR
365	88558021	2º SGT QPPM	WANDERLEY BARBOSA MARTINS
366	33482021	2º SGT QPPM	WEMERSON OLIVEIRA DE SOUZA
367	36711021	2º SGT QPPM	WILSON DEIVS SOARES DE OLIVEIRA
368	72581021	2º SGT QPPM	WILSON PRADO FERREIRA
369	118434021	2º SGT QPPM	WLADMIR SANTOS SILVA
370	94212021	2º SGT QPPM	ZILMAR MOYA
371	90847021	2º SGT QPPM DESIG	ADRIANO WEBSTER DO NASCIMENTO
372	42301023	2º SGT QPPM DESIG	DANIEL CACIANO PONTES
373	62791022	2º SGT QPPM DESIG	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA
374	119711021	2º SGT QPPM REF	BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES
375	89783021	2º SGT QPPM RR	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA
376	73536021	2º SGT QPPM RR	NELSON FERREIRA SANTANA
377	96944021	2º SGT QPPM FAL	VILESIO BRAZ DE SOUZA
378	114842021	3º SGT QPPM	ADRIANO PEREIRA FERREIRA
379	120857021	3º SGT QPPM	ANTONIO BARBOSA DOS REIS
380	84109021	3º SGT QPPM	ANTONIO BARRETO GONÇALVES
381	114849021	3º SGT QPPM	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
382	109155021	3º SGT QPPM	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
383	128308021	3º SGT QPPM	CLEBER GOULART ATHAYDE
384	120891021	3º SGT QPPM	CLEVERSON FRANK MOREIRA
385	127830021	3º SGT QPPM	DENER RICARDO JUSTINO DA SILVA
386	127734021	3º SGT QPPM	DENILSON MONTIEL BARBIER
387	128399021	3º SGT QPPM	DOUGLAS TORRES MORETI
388	97669022	3º SGT QPPM	EDERSON GOES CHAVES
389	67957021	3º SGT QPPM	EDIVALDO MORAIS LEITE

390	90239021	3º SGT QPPM	EMERSON AMARILHO SEIXAS
391	100934021	3º SGT QPPM	FABIO ANDRE HOFFMEISTER RAMIRES
392	74847023	3º SGT QPPM	FRANCISCO ATILIANO BENITES DOMINGUES
393	113829021	3º SGT QPPM	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA
394	79887021	3º SGT QPPM	HANDERSON FERREIRA GONÇALVES BENTO
395	108952022	3º SGT QPPM	HELTON CORTEZ
396	88533022	3º SGT QPPM	JEANCARLO CORREIA DA SILVA
397	133127021	3º SGT QPPM	JEANILSON DA ROSA PAVAO
398	113108021	3º SGT QPPM	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
399	132188021	3º SGT QPPM	JOAO PAULO ROSA DE OLIVEIRA
400	115847021	3º SGT QPPM	JOSE APARECIDO DA SILVA
401	130857021	3º SGT QPPM	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS MACIEL
402	90485021	3º SGT QPPM	JOSIMAR RODRIGUES BAIROS
403	122330021	3º SGT QPPM	JULIANO APARECIDO OLIVEIRA DE LIMA
404	98267021	3º SGT QPPM	JULIO CESAR BRAGA ESTODUTO
405	110008021	3º SGT QPPM	LUCIANO APARECIDO VERSUTTI
406	128814021	3º SGT QPPM	LUDGERO PIMENTEL JUNIOR
407	122252021	3º SGT QPPM	LUIZ FERNANDO AZEVEDO
408	26012021	3º SGT QPPM	MARCELO GOMES DE GOES
409	117548021	3º SGT QPPM	MARCELO MACEDO VAZ
410	112077021	3º SGT QPPM	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
411	126964021	3º SGT QPPM	MARCIO MAGNO VIEIRA SIMOES
412	88338021	3º SGT QPPM	MAURICIO BENVENGO RUIZ
413	95892021	3º SGT QPPM	MAURO LOPES DE OLIVEIRA
414	114544021	3º SGT QPPM	PAULO CEZAR BERCH
415	88692021	3º SGT QPPM	PAULO ROBERTO MENDES DE SOUZA
416	109909021	3º SGT QPPM	PAULO ROGERIO BORGES
417	104804021	3º SGT QPPM	PAULO SERGIO ACUNHA
418	96542021	3º SGT QPPM	REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
419	95081021	3º SGT QPPM	ROBSON RIBEIRO FRANCO
420	106692021	3º SGT QPPM	ROGERIO FERNANDES LEMES
421	117562021	3º SGT QPPM	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
422	98986021	3º SGT QPPM	RONIS ALENCAR DE QUEIROZ
423	115580021	3º SGT QPPM	ROSALINO CANTEIRO
424	111483021	3º SGT QPPM	SAULO MARCOS DA SILVA
425	55046021	3º SGT QPPM	VALDECIR PINHEIRO ALVES
426	118058021	3º SGT QPPM	VICENTE OLAVO DE OLIVEIRA
427	115016021	3º SGT QPPM	WANDERLEY BORGES QUEIRUJA
428	67713021	3º SGT QPPM DESIG	APARECIDO PASCOAL DOS SANTOS
429	64385023	3º SGT QPPM DESIG	NOEMIA BASSETTO SILVA
430	105896021	AL SGT QPPM	MARCIO LORENZON

431	133311021	AL SGT QPPM	REGINALDO CANDIDO DOS REIS
432	105345021	CB QPPM	CHRISTIAN LUCIANO SANTANA
433	93630021	CB QPPM	EMERSON JOSE AJONAS
434	115492021	CB QPPM	LEONIS FERNANDES DE ALMEIDA
435	99430021	CB QPPM	MARCOS ANTONIO CAIRES SOUZA
436	93258021	CB QPPM	MARCOS ANTONIO SILVA
437	115003021	CB QPPM	RICARDO ADRIANO DUTRA MENDES
438	117564021	SD QPPM	RONITON REZENDE MARTINS
439	23929021	SD QPPM DESIG	ELEODORO ALVES

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 787, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/001958/2022,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE OURO, com passador de ouro de três estrelas, por contar com mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD	NOME
1	97010021	CEL QOPM	WILSON SERGIO MONARI
2	47815027	CEL QOPM CONV	ADALBERTO ORTALE JUNIOR
3	58408022	CEL QOPM CONV	EDSON BERTOLAZO
4	61352026	CEL QOPM CONV	JONILDO THEODORO DE OLIVEIRA
5	47759024	CEL QOPM CONV	JOSE AUGUSTO CASTRO BERNARDES
6	84809023	CEL QOPM CONV	JURACY PEREIRA DA PAZ
7	119910021	CEL QOPM CONV	LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO
8	32727023	CEL QOPM CONV	NELSON ANTONIO DA SILVA
9	8627027	CEL QOPM CONV	PAULO MARQUES VAZ
10	30646021	CEL QOS-1/M&O CONV	HENRIQUE ELVES HOLSBACH DA COSTA
11	94797021	CEL QOS-1/M&O CONV	NELSON EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA
12	46520024	CEL QOS-1/M&O CONV	SERGIO TERUYA
13	67784021	CEL QOPM RR	EDIMILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
14	85735021	TC QOPM	ELCIO ALMEIDA
15	80105021	TC QOPM	LUIS ANTONIO SA BRAGA
16	133963024	TC QOPM CONV	GILBERTO LINO DE SOUZA
17	6050021	CAP QAOPM	CEZAR ALEXANDRE PICCOLI
18	79997021	CAP QAOPM	MARCIO GARCIA DE REZENDE
19	66127021	1º TEN QAOPM	HODILAR PEDROSO DE MELO
20	41168025	1º TEN QAOPM CONV	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

21	52055022	1º TEN QAOPM CONV	MARCIA APARECIDA FOUGAÇA
22	64955021	1º TEN QAOPM CONV	WILMAR PIRES DE MENEZES
23	116884024	1º TEN QAOPM RR	APARECIDO ALVES NIEDO
24	71141021	2º TEN QAOPM	ADEMIR GOMES RODRIGUES
25	60285021	2º TEN QAOPM	ADILSON SILVA DUARTE
26	22277025	2º TEN QAOPM CONV	ISABEL CRISTINA PERES
27	59902021	2º TEN QAOPM CONV	NILTON LEONES PEREIRA
28	65012021	2º TEN QAOPM RR	CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES
29	73094021	ST QPPM	CLAUDIONOR NARCISO ROA
30	80920021	ST QPPM	ELENIR MENEZES DE SOUZA
31	53859021	ST QPPM	LUIZ CARLOS CAVALIERI SILVA
32	68077021	ST QPPM	RAMAO ANTONIO RODRIGUES MARTINS
33	78500021	ST QPPM	SILVAL DA ROCHA RAIMUNDO
34	71126021	ST QPPM DESIG	ANSELMO TOLOTTI
35	70142023	ST QPPM DESIG	ANTENOR GONÇALVES ACUNHA
36	70755021	ST QPPM DESIG	ARMINDO SANTA CRUZ PEREIRA
37	65869021	ST QPPM DESIG	CARLOS ROBERTO DE MELO
38	57889021	ST QPPM DESIG	CLOVIS GONZAGA
39	54880021	ST QPPM DESIG	ELCIO DE SOUZA
40	50494021	ST QPPM DESIG	ERIMA JOAO NUNES
41	59429027	ST QPPM DESIG	FRANCISCO FERNANDES GROESSINGER
42	56314023	ST QPPM DESIG	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA
43	56636021	ST QPPM DESIG	JOSE CARLOS MARINHO DE SOUSA
44	34976023	ST QPPM DESIG	OSCAR ALBERTO CUENCA
45	58483021	ST QPPM DESIG	WILBER SANTOS BARROS
46	82196021	1º SGT QPPM	ADILSON GARCIA HERNANDES
47	54562021	1º SGT QPPM	ALBERTO ALVES TEIXEIRA
48	77190021	1º SGT QPPM	ALTAMIRO PEREIRA
49	78750021	1º SGT QPPM	ANTONIO SIDNEY MATIAS DE MELO
50	71085021	1º SGT QPPM	DENILSO PINHEIRO
51	68601021	1º SGT QPPM	DIRCEU BEZERRA CAVALCANTE
52	91898021	1º SGT QPPM	EDUARDO NAVARRO DA SILVA
53	76872021	1º SGT QPPM	GLADIS SUNILDA CUTIER DOMINGUEZ PEREIRA
54	61507022	1º SGT QPPM	GUI SIDNEY VOGT JUNIOR
55	128809021	1º SGT QPPM	HERNANDES CARMO RIBEIRO
56	78039021	1º SGT QPPM	JANUARIO FLEITAS
57	89025021	1º SGT QPPM	JOEL BARBOSA
58	70047021	1º SGT QPPM	LUCIO MARIANO NABHAN
59	92954021	1º SGT QPPM	RONALDO DA SILVA
60	61314021	1º SGT QPPM	SYDNEY GRANCE
61	68174021	1º SGT QPPM	VALDECI GONÇALVES BEZERRA
62	68165021	1º SGT QPPM	WALTENYR COSME DO NASCIMENTO
63	59411024	1º SGT QPPM DESIG	CARLOS ANTONIO VELASQUES
64	37584024	1º SGT QPPM DESIG	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
65	23954023	1º SGT QPPM DESIG	CARLOS ROBERTO DIAS
66	100727024	1º SGT QPPM DESIG	GILSON APARECIDO DA SILVA
67	51896021	1º SGT QPPM DESIG	JOSE APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA
68	61301024	1º SGT QPPM DESIG	RAMOS OTAIR WISENFAD COSTA PAES
69	52654025	1º SGT QPPM DESIG	VANDERLEI DE JESUS PICARDO
70	110517021	1º SGT QPPM RR	JOSIMAR DE SENA
71	76952021	1º SGT QPPM RR	PAULO FREITAS DE QUEIROZ
72	78587021	1º SGT QPPM RR	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA

73	58848021	2º SGT QPPM DESIG	ANTONIO DA SILVA ALENCAR
74	76969022	2º SGT QPPM DESIG	ELIAS DE OLIVEIRA
75	62791022	2º SGT QPPM DESIG	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA
76	51819023	2º SGT QPPM DESIG	JOSE LUNARDO DA SILVA
77	43335023	2º SGT QPPM DESIG	MIZAEAL AZARIAS DE SOUZA
78	60084021	2º SGT QPPM DESIG	REGINALDO DOS SANTOS SOUSA
79	50500021	2º SGT QPPM DESIG	RICARDO SILVA DA CRUZ
80	60004021	2º SGT QPPM DESIG	RIVELTON MONTEIRO JARCEM
81	775590	2º SGT QPPM DESIG	SILVIO MARCOS DA SILVEIRA
82	68829021	2º SGT QPPM RR	JOSE ATALIBA DIAS PEDROSO
83	58989021	3º SGT QPPM DESIG	ALBERTO DA SILVA LAZARI
84	81651021	3º SGT QPPM DESIG	ALEXANDRE LUIZ RAMAO
85	61562024	3º SGT QPPM DESIG	CACILDO JOSE DA ROCHA
86	61445021	3º SGT QPPM DESIG	EDGAR SIQUEIRA SOBRINHO
87	73622021	3º SGT QPPM DESIG	FLAVIO AMARAL PEREIRA
88	62005022	3º SGT QPPM DESIG	JOAO CARLOS PENHAVEL
89	68879021	3º SGT QPPM DESIG	JOAO DE OLIVEIRA FILHO
90	15170024	3º SGT QPPM DESIG	JOSE VALDECIR SOUSA MARTINS
91	64499021	3º SGT QPPM DESIG	VALDIR MARQUES DA SILVA
92	46138022	3º SGT QPPM RR	JOAQUIM JOSE DA SILVA
93	58999021	3º SGT QPPM RR	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 461, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela fase externa da licitação, com base na Lei n.º 14.133/2021, por período indeterminado, a contar da data da publicação, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
372346021	Jhonny Cristaldo de Oliveira	Apoio
24186023	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde